



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dez, às dez horas, reuniu-se o Plenário do
 2 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo,
 3 nas dependências do Teatro Shopping Frei Caneca, sito na Rua Frei Caneca, 569 – 7º
 4 andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, sob a Presidência do Engenheiro Civil
 5 **JOSÉ TADEU DA SILVA**. Também compondo a mesa e assessorando os trabalhos a
 6 Superintendente Jurídica Dra. Sônia Maria Morandi Moreira de Souza e o
 7 Superintendente Técnico Geólogo João Batista Novaes.....
 8 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adnael Antonio Fiaschi; Adolfo Eduardo de
 9 Castro; Adriano Souza; Alcir dos Santos Elias; Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio;
 10 Álvaro Martins; Ana Lúcia Barretto Penna; André Luís Fernandes Pinto; André Luís
 11 Largueza; André Luís Paradela; Ângelo Petto Neto; Angelo Rubens Migliore Júnior;
 12 Antonio Carlos Bueno Gonçalves; Antonio Carlos Silva dos Santos; Antonio Carlos
 13 Silveira Coelho; Antonio Carlos Tosetto; Antonio Cortez Filho; Antonio Fernando
 14 Godoy; Antonio José da Cruz; Antonio Luís de Oliveira; Antonio Luís Roçafa; Antonio
 15 Roberto Martins; Arlei Arnaldo Madeira; Augusto José Pereira Filho; Aureo Emanuel
 16 Pasqualetto Figueiredo; Ayrton Dardis Filho; Ayrton Sintoni; Balmes Vega Garcia;
 17 Beatriz Ferraz Spisso; Beatriz Pinho Silva Bessa; Benedito Antonio Sernaglia; Bruno
 18 Ghizellini Neto; Carlo Fidomanzo; Carlos Alberto Guimarães Garcez; Carlos Alberto
 19 Rodrigues Anjos; Carlos Eduardo José; Carlos Peterson Tremonte; Carlos Roberto de
 20 Carvalho Leitão; Carlos Sérgio Tiritan; Cássio Roberto de Oliveira; Celso de Almeida
 21 Bairão; Celso Luís Rodrigues; Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Cláudio
 22 Luís Arena; Cláudio Roberto Marques; Cleleni Maria Ávila Lobo; Conceição Aparecida
 23 Noronha Gonçalves; Cyro Raphael Monteiro da Silva; Daniel Alberto Catelli Amor;
 24 Darci Rodolfo Alves Rossi; Davi Guilherme Gaspar Ruas; Décio do Amaral; Demétrio
 25 Cardoso Lobo; Edenir Artur Veiga; Edison Aparecido Cândido; Edmilson Queiroz Dias;
 26 Edmo José Stahl Cardoso; Eduardo Barbosa Macedo; Eduardo Habu; Elias Basile
 27 Tambourgi; Elyane Maria Moraes Ferraud; Evandra Bussolo Barbin; Fábio Antonio
 28 Barbosa; Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; Fábio Vedoatto; Fernando Eugenio Lenzi;
 29 Fernando Luiz Torsani; Flávio de Castro Alves; Gerson Geraldo Mendes Faria; Gerson
 30 Ribeiro Lemos; Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Giulio Roberto Azevedo
 31 Prado; Glauco Eduardo Pereira Cortez; Guiomar Leitão; Gumercindo Ferreira da Silva;
 32 Gustavo Ramos Melo; Hailton Monteiro do Amaral; Haroldo Borille; Henrique Di
 33 Santoro Júnior; Henrique Monteiro Alves; Hosana Celi da Costa Cossi; Itelmar
 34 Sebastião Bianchi Pereira; Ivam Salomão Liboni; Ivo Nicolielo Antunes Júnior; Jânio
 35 Brasil Barbosa; Jayme de Oliveira Bezerra Nunes; João Carlos de Campos; João
 36 Claudinei Alves; João Luiz Braguini; João Sérgio Martins da Cunha; Jorge Joel de
 37 Faria Souza; Jorge Santos Reis; José Antonio Bueno; José Eduardo Quaresma; José
 38 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; José Elias Laier; José Geraldo Baião;
 39 José Geraldo Trani Brandão; José Hamilton Villaça; José Luís Mastrocola; José Luís
 40 Susumu Sasaki; José Luiz Fares; José Luiz Pardal; José Manoel Teixeira; José Paulo
 41 Saes; José Renato Soibelman Melhem; José Sérgio Pahor; Júlio César Dutra; Laerte
 42 Conceição Mathias de Oliveira; Laerte Lambertini; Lealdino Sampaio Pedreira Filho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Letícia Girardi de Souza Machado; Liane Makowski de Oliveira e Almeida; Lucas
 2 Hamilton Calve; Luciana Rando de Macedo Bento; Luís Eduardo Castro Quitério; Luiz
 3 Alberto Tannous Challouts; Luiz Augusto Moretti; Luiz César Ribas; Luiz Cornélio
 4 Schmidt; Luiz Veríssimo Pigion; Maçahico Tisaka; Márcia Helena Souza da Silva;
 5 Márcia Mallet Machado de Moura; Márcio Menezes da Silva; Márcio Roberto
 6 Gonçalves Vieira; Marco Antonio de Almeida; Marco Aurélio da Costa; Marcos Antonio
 7 Ferrazzo; Maria Estella Rosetti; Maria Olívia Argüeso Mengod; Mário Alves Rosa;
 8 Mário Gonçalves Monteiro; Mário Luís Nagashima Bergamini; Mário Ribeiro Duarte;
 9 Mário Roberto Bodon Gomes; Mário Yoshinaga; Martim César; Mary Helle Moda
 10 Balleiras; Maurício Tadeu Nosé; Miguel Lotito Netto; Minoru Takatori; Moacyr Jorge
 11 Elias; Nelson de Oliveira Matheus Júnior; Newton Geraissate; Newton Guenaga Filho;
 12 Nilson Ghirardello; Nízio José Cabral; Odair Bucci; Odilon Antonio Leme da Costa;
 13 Oscar Tetsuo Urushibata; Osmar Barros Júnior; Osmar Vicari Filho; Osvaldo José de
 14 Souza; Osvaldo Passadore Júnior; Osvaldo José Gosmin; Pasqual Satalino; Paulo
 15 Adriano Niel Freire; Paulo Afonso Costa; Paulo Barbieri; Paulo Canguçu Fraga Burgo;
 16 Paulo de Oliveira Camargo; Paulo Eduardo de Grava; Paulo Eduardo Finhane Trigo;
 17 Paulo Roberto Terzian; Paulo Takeyama; Pedro Alves de Souza Júnior; Pietro
 18 Mignozzetti; Rafael Arruda Janeiro; Ranulfo Monte Alegre; Renato Gallina; Ricardo
 19 José Coelho Lessa; Ricardo Valério Rezende; Rita Paschoal Homem de Melo; Roberto
 20 Alves de Oliveira; Roberto Dias Marin; Roberto Racanicchi; Ronald Tanimoto Celestino;
 21 Ronaldo Perfeito Alonso; Ronan Gualberto; Rubens dos Santos; Rubens Lansac
 22 Patrão Filho; Samir Jorge Duarte David; Sérgio Fernando Miquelette Alves; Sidney da
 23 Silva Ramos; Silvio Coelho; Stella Maris Bilemijam; Simar Vieira de Amorim; Tapyr
 24 Sandroni Jorge; Tomás D'aquino Frattini; Ullisses Cruz de Andrade; Ulysses Bottino
 25 Peres; Valdemar Antonio Demétrio; Valentin dos Santos Falcão; Valéria Morábito de
 26 Oliveira Santos Logatti; Veltan Edésio Martinelli Júnior; Victor Chinaglia Júnior; Vinicius
 27 Marchese Marinelli; Walmir Sanches Gonzáles; Walter Brant Zaroni de Paiva; Walter
 28 Checon Filho; Walter Gonçalves Ferreira Filho; Wellington Guilherme Rezende; Wilson
 29 Luiz Laguna; Yoshihide Uemura.....

30 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Eduardo Makoto Gushiken; José Avelino
 31 Rosa; José Eduardo Horta Celso; Orlando Melchiori Ferreira Couto; Renato de
 32 Campos.....

33 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Alessandro Cavina Marroni; Andréa
 34 Cristiane Sanches; Antonio Maria Claret Reis de Andrade; Aparecido Fujimoto; Carlos
 35 Alberto Mariotoni; Celso Rodrigues; Clóvis da Mata Barreto; Daniel Alves Ribeiro;
 36 Fernando Antonio Camargo de Arruda Penteado; Fernando Bernardi de Souza;
 37 Hamilton Arnaldo Rodrigues; Hélio Augusto Ferreira Jorge; Jorge Kazuo Yamamoto;
 38 José Eduardo Gonçalves; José Francisco Xavier Magalhães; José Ricardo Alves
 39 Pereira; Lineu Azuaga Ayres da Silva; Luiz Ferdinando Pignoli Perassa; Luís Francisco
 40 Quinzani Jordão; Marcos Antonio de Lima; Nelson Nady Nór Filho; Ródion Moreira;
 41 Vladimir Chvojka Júnior; Wilson Wanderlei Vieira.....

42 **Conselheiros(as) que se ausentaram sem apresentar justificativa:** Airton



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Nabarrete; Ana Meire Coelho Figueiredo Natividade; Daniel Antonio Salati Marcondes;
 2 Elvio Franco de Camargo Aranha; Flávio Geradine Naressi; José Levi Pereira
 3 Montebelo; Landulfo Silveira Júnior; Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi; Mário Kazuo
 4 Sato; Nelson Luís Cappelli; Paulo André Cunha Ribeiro; Paulo Fernando Pioltine
 5 Brandão; Reinaldo Paul Pérez Machado; Ribamar Abrahão Ennes do Valle; Rubens
 6 Guilhemat; Wagner Mathias Conde; Wagner Moura dos Santos.....
 7 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados(as) das funções:** Antonio Robles
 8 Sobrinho; Benedito Carlos de Souza; Carlos da Costa Ferreira; João Bustamante; João
 9 Carlos Monte Claro Vasconcellos; Marcos Wanderley Ferreira; Milton Cavalcante Filho;
 10 Paulo Henrique do Nascimento; Teooru Koga; Vladimir Chvojka Júnior.....
 11 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**.....
 12 Após a verificação do quorum regimental a Mesa dos Trabalhos foi composta pelos
 13 seguintes membros: o Presidente do Crea-SP Eng. Civil José Tadeu da Silva, o Vice-
 14 Presidente Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Grava, o Diretor Administrativo Eng. Agr.
 15 Glauco Eduardo Pereira Cortez, o Diretor Administrativo Adjunto Paulo Eduardo
 16 Finhane Trigo, o Diretor Financeiro Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. e Seg. Trab. Pasqual
 17 Satalino, o Diretor Técnico Eng. Civil Antonio Carlos Tosetto, a Diretora de Valorização
 18 Profissional Adjunta Eng. Quim. Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha, o Diretor de
 19 Relações Institucionais Eng. Eletric. Antonio Roberto Martins, e o Conselheiro Federal
 20 Idalino Serra Hortência.....
 21 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....
 22 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Tadeu** agradeceu a presença de
 23 todos e informou sobre o acontecimento do 7º Congresso Estadual de Profissionais
 24 (CEP) e XII Seminário de Fiscalização (SEFISC), realizados no Memorial da América
 25 Latina entre os dias 9 e 11 de junho. Prosseguindo, salientou que no período da
 26 manhã o evento será dirigido aos Inspetores do Crea-SP, e, após a Sessão Plenária,
 27 os Conselheiros poderão ir ao Congresso com um *transfer* concedido pelo Crea-SP.
 28 Em seguida, passou a palavra ao Diretor Administrativo Glauco para fazer algumas
 29 considerações.....
 30 Com a palavra, o Diretor **Glauco** cumprimentou a todos e informou que o *transfer*
 31 partirá da Rua Penaforte, e que o acesso se dá através do Piso G4 do Shopping Frei
 32 Caneca. Na seqüência, comunicou aos presentes que as novas carteirinhas de
 33 conselheiro, com foto e assinatura escaneadas, estão sendo distribuídas na recepção
 34 da Plenária. Finalizando, informou que o extrato de recebimentos também está sendo
 35 entregue na recepção da Plenária, por um funcionário do Departamento Financeiro, e
 36 que houve uma pequena demora para a entrega do documento porque houve uma
 37 troca no *software*.
 38 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** salientou que os Inspetores também
 39 receberão carteirinhas do Crea-SP, que serão entregues no Memorial da América
 40 Latina, em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Federal Idalino Serra Hortência.-.
 41 Com a palavra o Conselheiro Federal **Idalino** cumprimentou a todos e enfatizou que
 42 está muito satisfeito em presenciar uma Plenária do Crea-SP. Na seqüência salientou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 que, embora ocupe a cadeira da Engenharia Civil, representa todos os profissionais do
 2 Sistema Confea/Crea, e que fará o que estiver ao seu alcance para defender os
 3 interesses da classe profissional. Finalizando, informou que, como membro da
 4 coordenação do CEP, as atividades e determinações oriundas do Congresso Estadual
 5 de Profissionais objetivam enriquecer as discussões entre profissionais e aumentar a
 6 credibilidade do Sistema perante a sociedade civil.

7 Com a palavra o Presidente **Tadeu** agradeceu a participação do Conselheiro Federal
 8 Idalino e passou para o Item III da Pauta.

9 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1922**
 10 **(ORDINÁRIA) DE 13 DE MAIO DE 2010;**.....

11 A ata da Sessão Plenária nº1922 (ordinária) de 13 de maio de 2010 foi aprovada por
 12 unanimidade.

13 Às dez horas e dez minutos o Conselheiro José Geraldo Trani Branão solicitou licença
 14 para retirar-se da Sessão.

15 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
 16 **EXPEDIDAS;**

17 Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo **Glauco Eduardo Pereira Cortez**
 18 procedeu a leitura dos Conselheiros que justificaram a sua ausência e dos
 19 Conselheiros aniversariantes do mês de maio, solicitando ao Plenário uma salva de
 20 palmas aos aniversariantes. Em seguida, procedeu a leitura das correspondências
 21 recebidas do Confea: **1** – Ofício nº 1322 de 10 de maio de 2010 onde o Confea nos
 22 encaminha cópia da Decisão nº: PL-0506/2010, Processo: CF-2860/2008, Interessado:
 23 Hugo Antonio Merconchini Vega, Ementa: Homologa o registro do profissional HUGO
 24 ANTONIO MERCONCHINI VEGA com o título de ENGENHEIRO GEÓLOGO (Código:
 25 151-02-00) e as atribuições definidas na Lei nº 4.076, de 1962, que regula o exercício
 26 de profissão de geólogo. **2** – Ofício nº 1539 de 27 de maio de 2010 onde o Confea nos
 27 encaminha cópia da Decisão nº: PL-0575/2010, Processo: CF-1988/2008, Interessado:
 28 Universidade Federal de São Carlos, Ementa: Homologa o cadastramento do Curso de
 29 Graduação Engenharia Física, oferecido pela Universidade Federal de São Carlos, em
 30 São Carlos – SP. **3** – Ofício nº 1535 de 27 de maio de 2010 onde o Confea nos
 31 encaminha cópia da Decisão nº PL-0581/2010, Processo: CF-121/2010, Interessado:
 32 Maury Asper, Ementa: Conhece o recurso interposto pelo Engenheiro Eletricista Maury
 33 Asper para, no mérito, negar provimento.

34 Com a palavra o Conselheiro **Ângelo Petto Neto** cumprimentou a todos e solicitou a
 35 inversão de Pauta do item V pelo item VI, antecipando o julgamento dos processos. -.-

36 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** consultou o Plenário sobre a inversão do
 37 item V pelo item VI que foi aprovada por unanimidade, passando para o item VI da
 38 Ordem do Dia.

39 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....

40 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO A**
 41 **PAUTA COMPLEMENTAR;**.....

42 **Processos destacados para discussão: 01, 02, 03, 24, 45, 46, 52, 56, 57, 58 e 60.-.-**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 **Demais processos aprovados em bloco, por unanimidade.....**

2 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.....**

3 Nº de Ordem 04 – Processo C-0110/10 – Comissão de Ética Profissional (Comissão
 4 Permanente de Ética Profissional – CPEP – Guarda de Documentos relativos ao
 5 exercício de 2010) – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do artigo 132
 6 do Regimento.....

7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 8 apreciando o Processo C-0110/10, que trata da Instituição e Composição da Comissão
 9 Permanente de Ética Profissional, encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo
 10 132 do Regimento; considerando que, em atendimento à solicitação da referida
 11 Comissão, que solicitou a substituição do membro Eng. Ind. Eletric. Vladimir Chvojka
 12 Júnior em face de sua licença; considerando que a Câmara Especializada de
 13 Engenharia Elétrica apresentou as indicações do Conselheiro Eng. Eletric. Adolfo
 14 Eduardo de Castro para assumir a titularidade na composição referida Comissão tendo
 15 como suplente o Eng. Eletron. Henrique Monteiro Alves **DECIDIU**, referendar a
 16 substituição do membro Eng. Ind. Eletric. Vladimir Chvojka Júnior pelo Conselheiro
 17 Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de Castro como titular na composição da Comissão
 18 Permanente de Ética Profissional bem como a indicação do Conselheiro Eng. Eletron.
 19 Henrique Monteiro Alves como suplente na referida Comissão. (DECISÃO PL/SP Nº
 20 570/2010).....

21 Nº de Ordem 05 – Processo C-0271/10 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
 22 Itu – AEAITU (Registro de Tabela de Honorários) – Processo encaminhado pelo
 23 Presidente nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e de acordo com a
 24 Instrução nº 2.409.....

25 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 26 apreciando o Processo C-0271/10, que trata do Registro da Tabela de Honorários
 27 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu – AEAITU,
 28 encaminhado pelo Presidente, nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66
 29 e de acordo com a Instrução nº 2.409 **DECIDIU**, aprovar, nos termos do inciso XXVI do
 30 artigo 4º do Regimento, o registro da Tabela de Honorários Profissionais apresentada
 31 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu - AEAITU (DECISÃO PL/SP Nº
 32 567/2010).....

33 Nº de Ordem 06 – Processo C-0168/09 e V2 – Crea-SP – Grupo de Trabalho
 34 Construção da Sede Barra Funda – Processo encaminhado pelo Presidente nos
 35 termos do artigo 188 do Regimento.....

36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 37 apreciando o Processo C-0168/09 e V2, que trata da Instituição e Composição do
 38 Grupo de Trabalho Construção da Sede Barra Funda, encaminhado pelo Presidente
 39 nos termos do artigo 188 do Regimento, considerando que por motivos profissionais, o
 40 membro Eng. Civil, Agrim. e Seg. Trab. Hélio Rodrigues Sêcco solicitou sua
 41 substituição na composição do referido Grupo, e; considerando a indicação do Arq.
 42 Urb. Gustavo Ramos Melo para compor o Grupo de Trabalho Construção da Sede



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

- 1 Barra Funda **DECIDIU**, aprovar a substituição do membro Eng. Civil, Agrim. e Seg.
 2 Trab. Hélio Rodrigues Sêcco pelo Arq. Urb. Gustavo Ramos Melo na composição do
 3 Grupo de Trabalho Construção da Sede Barra Funda. (DECISÃO PL/SP N° 596/2010).
 4 **PROCESSOS DE ORDEM “E/SF”**.....
 5 **INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL**.....
 6 N° de Ordem 07 – Processo Ético.....
 7 N° de Ordem 08 – Processo Ético.....
 8 N° de Ordem 09 – Processo Ético.....
 9 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.....
 10 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**
 11 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**
 12 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO N° 2.141,**
 13 **APROVADOS PELA CÂMARA, EM FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO**
 14 **DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO N° 336/89, DO CONFEA**.....
 15 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO – CEEC**.....
 16 F-30033/97 – Via Nova Pavimentação e Construções Ltda. – Eng. Civil Augusto Massaki
 17 Ogata (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 629/2010); F-03117/08 – J. Lopes
 18 Construções e Pavimentações Ltda. – Eng. Civil Nilson Toshihiro Yatsugafu
 19 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 630/2010).....
 20 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA REFERENDAR A ANOTAÇÃO /**
 21 **REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO POR OUTRA(S)**
 22 **PESSOA(S) JURÍDICA(S), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO N° 2.163,**
 23 **APROVADOS PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, EM**
 24 **FACE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO N°**
 25 **336/89, DO CONFEA**.....
 26 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 01 (UM) ANO**.....
 27 F-33069/02 – Marcos Aparecido More Bebedouro – ME (FI) – Eng. Eletric. Edmilson
 28 Coelho (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 631/2010).....
 29 **COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS**.....
 30 F-0245/10 – Paulo César Domingues Alves – Eng. Eletric. Paulo César Domingues
 31 Alves (sócio) (DECISÃO PL/SP N° 632/2010).....
 32 **PROCESSOS QUE VÊM AO PLENÁRIO PARA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO**
 33 **DE REGISTRO E / OU ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**
 34 **ANOTADO POR OUTRA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM FACE DO DISPOSTO NO**
 35 **PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO N° 336/89, DO CONFEA**.....
 36 **PELO DEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO**.....
 37 **SEM PRAZO DE REVISÃO – CEEC**.....
 38 F-0737/10 – Infinity Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng. Civil e Téc. Agrim. Jailton
 39 Santos Mendonça (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 633/2010); F-2259/07 – Labor
 40 Empresarial Serviços Especializados Ltda. – Eng. Civil Anita Moraes Leis (contratada)
 41 (DECISÃO PL/SP N° 634/2010); F-20016/98 – Tecnus Prest Ação de Serviços de
 42 Engenharia Civil e Urbanismo Ltda. – Eng. Civil Luiz Rogério Carvalho Pontes Gestal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 635/2010); F-1242/10 – Antonio de Paula Silva
 2 Construtora – ME – Eng. Civil Antonio de Paula Silva (sócio) (DECISÃO PL/SP N°
 3 569/2010).-----
 4 COM PRAZO DE REVISÃO DE 02 (DOIS) ANOS -----
 5 F-2158/09 – Guido Francisco Baggio – FI – Eng. Minas Alexandre Márcio Saldanha
 6 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 636/2010); F-2866/87 P1 – Mineradora Thermas do
 7 Ananguera Ltda. – Eng. Minas Alexandre Márcio Saldanha (contratado) (DECISÃO
 8 PL/SP N° 637/2010).-----
 9 PELO INDEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO / REVALIDAÇÃO.-----
 10 F-0462/81 – Anfer Artefatos de Cimento Ltda. – ME – Eng. Civil José Antonio Pezan
 11 (contratado) (DECISÃO PL/SP N° 638/2010).-----
 12 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----
 13 N° de Ordem 21 – Processo PR-0036/07 – Luís Fernando Cecato (Anotação em
 14 Carteira) – Processo encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de
 15 Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento e
 16 conforme disposto na PL nº 1.347/08 do Confea.-----
 17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 18 apreciando o Processo PR-0036/07, que trata da Emissão de Certidão para exercer
 19 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais requerida pelo Eng. Civil e Téc.
 20 Agrim. Luís Fernando Cecato, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de
 21 Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do
 22 Regimento e considerando o disposto na Decisão PL nº 1.347/08 do Confea,
 23 considerando que o profissional apresenta Diploma de conclusão do Curso de
 24 Especialização em Georreferenciamento, realizado na Universidade Federal de São
 25 Carlos, no período de 05 de março de 2005 a 27 de maio de 2006, com carga horária
 26 de 432 horas, sendo que do conteúdo programático previsto nas 360 horas exigidas
 27 pela PL-2087/04 o interessado cumpriu 208 horas **DECIDIU**, aprovar as Decisões das
 28 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil,
 29 indeferindo ao Eng. Civil e Téc. Agrim. Luís Fernando Cecato as atribuições
 30 profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
 31 em face do curso realizado não cumprir a estrutura curricular conforme estabelecido
 32 pela Decisão PL-2087/04 do Confea, não expedindo a respectiva Certidão. (DECISÃO
 33 PL/SP N° 639/2010).-----
 34 N° de Ordem 22 – Processo PR-0128/09 – Maria Helena Castro Reis Passos – Eng.
 35 Alim. (Cancelamento de Registro) – Relator: Evandra.-----
 36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 37 apreciando o Processo PR-0128/09, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
 38 exarado pela Conselheira Relatora Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, constante de
 39 fls. 100/101, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro requerida pela Eng.
 40 Alim. Maria Helena Castro Reis Passos, considerando que a interessada ocupa o
 41 cargo de “Executivo I” no efetivo da Vigilância Sanitária de Campinas com as
 42 atribuições de “realizar atividades próprias de assistência e assessoramento em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 unidades técnicas”, considerando que as atividades da interessada envolvem elaborar
 2 e/ou participar da elaboração de planos, programas e projetos de Vigilância Sanitária,
 3 bem como de sua execução; elaborar diagnóstico e propor mediadas para a solução
 4 de problemas identificados; realizar estudos para o desenvolvimento de instrumentos
 5 de avaliação e controle de atividades, planos e programas de Vigilância Sanitária,
 6 atividades estas que podem ser enquadradas na atividade 4 do artigo 1º da Resolução
 7 nº 218/73 **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada
 8 pela Conselheira Relatora, que conclui pelo indeferimento do cancelamento do registro
 9 pleiteado pela Eng. Alim. Maria Helena Castro Reis Passos, bem como por notificar a
 10 interessada para regularizar sua situação perante o Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº
 11 640/2010).-----

12 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**-----
 13 Nº de Ordem 23 – Processo R-0003/08 – Fernando da Cruz Vasconcellos (Requer
 14 Registro de Estrangeiro) – Relator: Moacyr Jorge Elias.-----
 15 **Decisão:** O Plenário Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 16 apreciando o processo R-0003/08, bem como o Relatório e Voto Fundamentado
 17 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Quim. Moacyr Jorge Elias, constante de fls.
 18 59/60, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro definitivo em nome de
 19 Fernando da Cruz Vasconcellos, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia
 20 Química, onde o profissional de nacionalidade brasileira, formado pela University of
 21 Califórnia, Estados Unidos, com o título Bachelor of Science with a Major in Chemical
 22 Engineering, tendo seu diploma registrado e revalidado pela Universidade Estadual de
 23 Campinas – UNICAMP com o título de Engenheiro Químico requer seu registro neste
 24 Conselho. A Carga horária do curso perfaz 169 unidades Gpa o que equivale a
 25 aproximadamente 5.070 horas **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado,
 26 na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão do registro definitivo
 27 em nome de Fernando da Cruz Vasconcellos, com o título de Engenheiro Químico e
 28 com as atribuições do artigo 17 da Resolução nº 218/73 do Confea. (DECISÃO PL/SP
 29 Nº 594/2010).-----

30 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
 31 **APRECIÇÃO DE PROCESSOS DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA / FALTA ÉTICA**-----
 32 Nº de Ordem 25 – Processo SF-1105/06 – Crea-SP – Análise preliminar de denúncia
 33 (Apuração de Denúncia – Cristina Aparecida de Carvalho Takahashi X Arq. Edson
 34 Massayuki Fukuoka referente a irregularidade na elaboração de projeto de reforma do
 35 imóvel sito na Rua Peirópolis, 402 – SP – CEP: 03543-140) – Origem: CEARQ –
 36 Relator: Ferrazzo.-----
 37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 38 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Civil
 39 Marcos Antonio Ferrazzo, constante de fls. 48/49, relativo ao processo em epígrafe,
 40 que trata da Análise preliminar de denúncia formulada por Cristina Aparecida de
 41 Carvalho Takahashi contra o Arq. Edson Massayuki Fukuoka referente a
 42 irregularidades na elaboração de projeto de reforma do imóvel sito na Rua Peirópolis,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 402 – São Paulo; considerando que a Sra. Cristina Aparecida de Carvalho Takahashi
 2 apresentou denúncia contra o profissional Arq. Edson Massayuki Fukuoka alegando
 3 que em seu projeto tem muito ferro de tal forma não saber onde colocar tantas
 4 ferragens; considerando que o Arq. Edson Massayuki Fukuoka apresentou em sua
 5 defesa que, após a aprovação do projeto pela Prefeitura de São Paulo, o esposo da
 6 denunciante solicitou mudanças no projeto e o foi atendido pelo profissional;
 7 considerando que a Sra. Cristina Aparecida de Carvalho Takahashi apresenta outras
 8 informações alegando dificuldades “a fim de resolver questão em pendências, ou seja,
 9 cálculo estrutural”, e que este fato já estava resolvido no início quando o projeto havia
 10 sido entregue e juntado aos autos pela denunciante, quando do início da denúncia;
 11 considerando que não cabe a este Conselho fazer a análise deste projeto solicitado
 12 pela denunciante, considerando que a denúncia feita foi julgada em 1ª Instância e
 13 mediante os documentos apresentados, a Câmara Especializada de Arquitetura
 14 decidiu pelo arquivamento do processo; considerando que a Sra. Cristina Aparecida de
 15 Carvalho Takahashi não apresentou qualquer novo fato relevante em seu recurso que
 16 pudesse alterar o julgamento já feito pela Câmara de Arquitetura, e considerando o
 17 disposto no inciso III do artigo 52 da Resolução nº 1.008/04 do Confea **DECIDIU**,
 18 aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que
 19 conclui pela extinção do processo por considerar exaurida sua finalidade e
 20 conseqüentemente seu arquivamento. (DECISÃO PL/SP Nº 671/2010).-----
 21 **APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS**
 22 **INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,**
 23 **ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO**
 24 **RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----**
 25 SF-34316/02 – Ruel Indústria e Comércio Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 641/2010); SF-
 26 2286/08 – José Alvim Filho (DECISÃO PL/SP Nº 642/2010); SF-0277/08 – Roberto
 27 César Saraiva Leontsini (DECISÃO PL/SP Nº 643/2010); SF-3256/05 – Gesner
 28 Moreno Ribeiro (DECISÃO PL/SP Nº 644/2010).-----
 29 **APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS**
 30 **INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,**
 31 **ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO**
 32 **INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.-----**
 33 SF-47777/02 – Cartonagem Circulu’s Ind. e Com. Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
 34 645/2010); SF-3374/05 – Eduardo Jacintho de Arruda (DECISÃO PL/SP Nº 646/2010);
 35 SF-0861/09 – João Carlos Gonçalves Neves – EPP (DECISÃO PL/SP Nº 647/2010);
 36 SF-85129/04 – Vinicius Rodrigues Vieira (DECISÃO PL/SP Nº 648/2010); SF-94007/03
 37 – Nilson José dos Santos Salto – ME (DECISÃO PL/SP Nº 649/2010).-----
 38 **APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS**
 39 **INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,**
 40 **ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO**
 41 **RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.-----**
 42 SF-1588/05 – Flávio Benini – EPP (DECISÃO PL/SP Nº 650/2010); SF-1589/07 – Alerti



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

- 1 Comunicação Visual S/C Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 651/2010).....
- 2 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
- 3 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO À ALÍNEA “E” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66,
- 4 ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO
- 5 INTERPOSTO, CANCELANDO-SE O ANI.....
- 6 SF-1483/05 – Giga Phone Comércio e Serviços Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 652/2010);
- 7 SF-0958/08 – Habitat Tecnol. e Planejamento Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 653/2010);
- 8 SF-0435/09 – Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. – EPP
- 9 (DECISÃO PL/SP Nº 654/2010).....
- 10 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
- 11 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
- 12 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
- 13 CANCELANDO-SE O ANI.....
- 14 SF-2882/06 – Tomaz Toshimi Ishikawa – (Docente) (DECISÃO PL/SP Nº 655/2010).-.-.
- 15 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
- 16 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
- 17 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
- 18 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....
- 19 SF-2152/08 – Produtos Naturais Planeta Verde Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 656/2010);
- 20 SF-1801/08 – Cloranil Comercial e Sistemas de Saneamento Ltda. (DECISÃO PL/SP
- 21 Nº 657/2010); SF-0729/09 – Kawamura Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda. –
- 22 ME (DECISÃO PL/SP Nº 658/2010).....
- 23 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
- 24 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
- 25 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
- 26 CANCELANDO-SE O ANI.....
- 27 SF-0153/09 – Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Álcool Ltda.
- 28 (DECISÃO PL/SP Nº 659/2010).....
- 29 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
- 30 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 64 DA LEI Nº
- 31 5.194/66, ONDE O CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO
- 32 AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....
- 33 SF-0858/08 – RCN Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (DECISÃO
- 34 PL/SP Nº 660/2010).....
- 35 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
- 36 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 82 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
- 37 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
- 38 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....
- 39 SF-43018/03 – Prefeitura Municipal de Matão (DECISÃO PL/SP Nº 661/2010).....
- 40 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
- 41 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O
- 42 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 INTERPOSTO, MANTENDO-SE O ANI.....
 2 SF-2268/08 – Débora Marques de Almeida Nogueira (DECISÃO PL/SP Nº 662/2010).-.
 3 APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS
 4 INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/77, ONDE O
 5 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,
 6 CANCELANDO-SE O ANI.....
 7 SF-1314/07 – Renildo Baldoino Carrijo (DECISÃO PL/SP Nº 663/2010).-----
 8 PROCESSO QUE RETORNA AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE TER SIDO PAUTADO
 9 EQUIVOCADAMENTE PELA MANUTENÇÃO DO ANI QUANDO O CORRETO É
 10 APRECIÇÃO DO RECURSO APRESENTADO EM PROCESSO INSTAURADO POR
 11 INFRAÇÃO À ALÍNEA “A” DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O
 12 CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO, CANCELANDO-SE
 13 O ANI.....
 14 SF-1059/06 – Paulo César Bortolin (DECISÃO PL/SP Nº 664/2010).-----
 15 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.....**
 16 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.....**
 17 Nº de Ordem 53 – Processo C-0344/84 V2 – Associação Regional de Engenharia,
 18 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal – Processo encaminhado pela Comissão
 19 Permanente de Renovação do Terço nos termos do parágrafo único do artigo 15 da
 20 Resolução nº 1.018/06 do Confea.....
 21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 22 apreciando o Processo C-0344/84 V2, por meio da Deliberação CRT/SP nº 15/2010,
 23 que trata da Revisão de Registro em nome da Associação Regional de Engenharia,
 24 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, encaminhado pela Comissão Permanente de
 25 Renovação do Terço nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº
 26 1.018/06 do Confea; considerando que a razão social Associação Regional de
 27 Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Jaboticabal constante da
 28 regularização do registro aprovado no Crea-SP e homologado pelo Confea por meio
 29 da Decisão PL-1037/1995 foi alterada para Associação Regional de Engenharia,
 30 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, conforme consta da Ata da Assembléia Geral
 31 ocorrida em 01 de dezembro de 2009, considerando o disposto no parágrafo único do
 32 artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, em que caso seja verificada alteração
 33 na denominação da entidade de classe ou na abrangência de seus sócios efetivos, o
 34 processo de revisão de registro deverá ser apreciado pelo Plenário do Crea e, após
 35 sua aprovação, ser encaminhado ao Confea para homologação, considerando que a
 36 alteração da razão social desta entidade de classe não alterou os quesitos e as
 37 exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP, e;
 38 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 15 da Resolução
 39 nº 1.018/06 do Confea, quanto à revisão do registro **DECIDIU**, aprovar a Deliberação
 40 CRT/SP nº 15/2010, considerando regular o registro da Associação Regional de
 41 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, nova razão social da Associação
 42 Regional de Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Jaboticabal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 estando apta a renovar sua representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de
 2 2011. (DECISÃO PL/SP Nº 597/2010).-----
 3 Nº de Ordem 54 – Processo C-0289/67 V2 – Centro Universitário da Fundação
 4 Educacional de Barretos – Processo encaminhado pela Comissão Permanente de
 5 Renovação do Terço nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Resolução nº
 6 1.018/06 do Confea.-----
 7 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 8 apreciando o Processo C-0289/67 V2, por meio da Deliberação CRT/SP nº 44/2010,
 9 que trata da Revisão de Registro em nome do Centro Universitário da Fundação
 10 Educacional de Barretos, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do
 11 Terço nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do
 12 Confea; considerando que a razão social Faculdades Unificadas da Fundação
 13 Educacional de Barretos constante da regularização do registro aprovado no Crea-SP
 14 e homologado pelo Confea por meio da Decisão PL-0874/2004 foi alterada para
 15 Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, conforme consta da
 16 Portaria CEE/GP nº 477, de 04 de outubro de 2007; considerando o disposto no
 17 parágrafo único do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, em que caso seja
 18 verificada alteração na denominação da instituição de ensino superior, na sua
 19 organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, o processo
 20 de revisão de registro deverá ser apreciado pelo plenário do Crea e, após sua
 21 aprovação, ser encaminhado ao Confea para homologação; considerando que a
 22 alteração da razão social desta instituição de ensino superior não alterou os quesitos e
 23 as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP,
 24 e; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 14 da
 25 Resolução nº 1.018/06, quanto à revisão do registro **DECIDIU**, aprovar a Deliberação
 26 CRT/SP nº 44/2010 considerando regular o registro do Centro Universitário da
 27 Fundação Educacional de Barretos, nova razão social das Faculdades Unificadas da
 28 Fundação Educacional de Barretos, estando apto a renovar sua representação no
 29 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2011. (DECISÃO PL/SP Nº 598/2010).-----
 30 Nº de Ordem 55 – Processo C-0158/01 V2 – Universidade Nove de Julho – Processo
 31 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço nos termos do
 32 parágrafo único do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea.-----
 33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 34 apreciando o Processo C-0158/01 V2, por meio da Deliberação CRT/SP nº 46/2010,
 35 que trata da Revisão de Registro em nome da Universidade Nove de Julho;
 36 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço nos termos do
 37 parágrafo único do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a
 38 razão social Centro Universitário Nove de Julho constante da regularização do registro
 39 aprovado no Crea-SP e homologado pelo Confea por meio da Decisão PL-0869/2004
 40 foi alterada para Universidade Nove de Julho, conforme consta da Portaria nº 170 do
 41 Ministério da Educação, de 30 de janeiro de 2008; considerando o disposto no
 42 parágrafo único do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, em que caso seja



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 verificada alteração na denominação da instituição de ensino superior, na sua
 2 organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, o processo
 3 de revisão de registro deverá ser apreciado pelo plenário do Crea e, após sua
 4 aprovação, ser encaminhado ao Confea para homologação; considerando que a
 5 alteração da razão social desta instituição de ensino superior não alterou os quesitos e
 6 as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP,
 7 e; considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 14 da
 8 Resolução nº 1.018/06, quanto à revisão do registro **DECIDIU**, aprovar a Deliberação
 9 CRT/SP nº 46/2010, considerando regular o registro da Universidade Nove de Julho,
 10 nova razão social do Centro Universitário Nove de Julho, estando apta a renovar sua
 11 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2011. (DECISÃO PL/SP Nº
 12 599/2010).-----
 13 Nº de Ordem 59 – Processo C-0236/07 – Crea-SP – Comissão Permanente de
 14 Educação e Atribuição Profissional – CEAP – Processo encaminhado pelo Presidente
 15 nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento.-----
 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 17 apreciando o Processo C-0236/07, que trata da Composição da Comissão Permanente
 18 de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, encaminhado pelo Presidente nos
 19 termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento; considerando a indicação da
 20 Arq. Urb. Mary Helle Moda Balleiras como membro suplente da modalidade Arquitetura
 21 na composição da CEAP-2010 **DECIDIU**, aprovar a indicação da Arq. Urb. Mary Helle
 22 Moda Balleiras como membro suplente na composição da CEAP-2010. (DECISÃO
 23 PL/SP Nº 617/2010).-----
 24 PROCESSOS ENCAMINADOS PELA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO,
 25 NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06 DO CONFEA, PARA
 26 SUSPENSÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DESTES CONSELHO, EM FACE
 27 DO NÃO ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06
 28 DO CONFEA.-----
 29 Nº de Ordem 61 – Processo C-0299/73 V3 – Universidade São Francisco –
 30 Deliberação CRT/SP nº 050/2010.-----
 31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 32 apreciando o Processo C-0299/73 V3, por meio da Deliberação CRT/SP Nº50/2010,
 33 que trata da Revisão de Registro em nome da Universidade São Francisco,
 34 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art.
 35 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Universidade São
 36 Francisco, em seu processo de revisão de registro, não apresentou a totalidade da
 37 documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº 1.018/2006
 38 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº50/2010, suspendendo a representação da
 39 Instituição de Ensino Superior denominada Universidade São Francisco no Plenário do
 40 Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do
 41 Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 600/2010).-----
 42 Nº de Ordem 62 – Processo C-0288/67 P2, V2 e V3 – Universidade de Taubaté –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Deliberação CRT/SP nº 051/2010.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,

3 apreciando o Processo C-0288/67 P2 V2 e V3 por meio da Deliberação CRT/SP

4 Nº51/2010, que trata da Revisão de Registro em nome da Universidade de Taubaté,

5 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art.

6 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Universidade de

7 Taubaté, em seu processo de revisão de registro, não apresentou a totalidade da

8 documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº 1.018/2006

9 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº51/2010, suspendendo a representação da

10 Instituição de Ensino Superior denominada Universidade de Taubaté no Plenário do

11 Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do

12 Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 601/2010).-----

13 Nº de Ordem 63 – Processo C-0278/67 – Instituto Tecnológico de Aeronáutica –

14 Deliberação CRT/SP nº 052/2010.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,

16 apreciando o Processo C-0278/67 por meio da Deliberação CRT/SP Nº52/2010, que

17 trata da Revisão de Registro em nome do Instituto Tecnológico de Aeronáutica,

18 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art.

19 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que o Instituto Tecnológico de

20 Aeronáutica, em seu processo de revisão de registro, não apresentou a totalidade da

21 documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº 1.018/2006

22 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº52/2010, suspendendo a representação da

23 Instituição de Ensino Superior denominada Instituto Tecnológico de Aeronáutica no

24 Plenário do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução

25 nº1018/06 do Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº

26 602/2010).-----

27 Nº de Ordem 64 – Processo C-0275/77 – Escola Superior de Química Oswaldo Cruz –

28 Deliberação CRT/SP nº 053/2010.-----

29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,

30 apreciando o Processo C-0275/77 por meio da Deliberação CRT/SP Nº53/2010, que

31 trata da Revisão de Registro em nome da Escola Superior de Química Oswaldo Cruz,

32 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art.

33 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Escola Superior de

34 Química Oswaldo Cruz, em seu processo de revisão de registro, não apresentou a

35 totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº

36 1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº53/2010, suspendendo a

37 representação da Instituição de Ensino Superior denominada Escola Superior de

38 Química Oswaldo Cruz no Plenário do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo

39 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO

40 PL/SP Nº 603/2010).-----

41 Nº de Ordem 65 – Processo C-0106/69 V3 – Universidade Vale do Paraíba –

42 Deliberação CRT/SP nº 054/2010.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 2 apreciando o Processo C-0106/69 V3 por meio da Deliberação CRT/SP Nº54/2010,
 3 que trata da Revisão de Registro em nome da Universidade Vale do Paraíba,
 4 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art.
 5 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Universidade Vale do
 6 Paraíba, em seu processo de revisão de registro, não apresentou a totalidade da
 7 documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº 1.018/2006
 8 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº54/2010, suspendendo a representação da
 9 Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Vale do Paraíba no Plenário
 10 do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do
 11 Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 604/2010).-----
 12 Nº de Ordem 66 – Processo C-0284/67 V4 – Centro Universitário da Fundação
 13 Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros – Deliberação CRT/SP nº 055/2010.-.
 14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 15 apreciando o Processo C-0284/67 V4 por meio da Deliberação CRT/SP Nº55/2010,
 16 que trata da Revisão de Registro em nome do Centro Universitário da Fundação
 17 Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros, encaminhado pela Comissão
 18 Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06
 19 do Confea; considerando que o Centro Universitário da Fundação Educacional
 20 Inaciana Padre Sabóia de Medeiros, em seu processo de revisão de registro, não
 21 apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da
 22 Resolução nº 1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº55/2010,
 23 suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior denominada Centro
 24 Universitário da Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros no
 25 Plenário do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução
 26 nº1018/06 do Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº
 27 605/2010).-----
 28 Nº de Ordem 67 – Processo C-0136/72 V4 – Faculdade de Engenharia Agrícola da
 29 UNICAMP – Deliberação CRT/SP nº 056/2010.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 31 apreciando o Processo C-0136/72 V4 por meio da Deliberação CRT/SP Nº56/2010,
 32 que trata da Revisão de Registro em nome da Faculdade de Engenharia Agrícola da
 33 UNICAMP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos
 34 termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Faculdade
 35 de Engenharia Agrícola da UNICAMP, em seu processo de revisão de registro, não
 36 apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da
 37 Resolução nº 1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº56/2010,
 38 suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior denominada
 39 Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP no Plenário do Crea-SP, em
 40 cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-se
 41 ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 606/2010).-----
 42 Nº de Ordem 68 – Processo C-0136/72 V4 – Faculdade de Engenharia de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 da UNICAMP – Deliberação CRT/SP nº 057/2010.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,

3 apreciando o Processo C-0136/72 V4 por meio da Deliberação CRT/SP Nº57/2010,

4 que trata da Revisão de Registro em nome da Faculdade de Engenharia de Alimentos

5 da UNICAMP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos

6 termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a

7 Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP, em seu processo de revisão de

8 registro, não apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V

9 do art. 14 da Resolução nº 1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP

10 nº57/2010, suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior

11 denominada Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP no Plenário do

12 Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do

13 Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 607/2010).....

14 Nº de Ordem 69 – Processo C-0136/72 V4 – Faculdade de Engenharia Civil,

15 Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP – Deliberação CRT/SP nº 058/2010.....

16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,

17 apreciando o Processo C-0136/72 V4 por meio da Deliberação CRT/SP Nº58/2010,

18 que trata da Revisão de Registro em nome da Faculdade de Engenharia Civil,

19 Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP, encaminhado pela Comissão Permanente de

20 Renovação do Terço, nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;

21 considerando que a Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da

22 UNICAMP, em seu processo de revisão de registro, não apresentou a totalidade da

23 documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº 1.018/2006

24 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº58/2010, suspendendo a representação da

25 Instituição de Ensino Superior denominada Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura

26 e Urbanismo da UNICAMP no Plenário do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no

27 artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-se ciência à interessada.

28 (DECISÃO PL/SP Nº 608/2010).....

29 Nº de Ordem 70 – Processo C-0136/72 V4 – Faculdade de Engenharia Mecânica da

30 UNICAMP – Deliberação CRT/SP nº 059/2010.....

31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,

32 apreciando o Processo C-0136/72 V4 por meio da Deliberação CRT/SP Nº59/2010,

33 que trata da Revisão de Registro em nome da Faculdade de Engenharia Mecânica da

34 UNICAMP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos

35 termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a

36 Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, em seu processo de revisão de

37 registro, não apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V

38 do art. 14 da Resolução nº1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP

39 nº59/2010, suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior

40 denominada Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP no Plenário do Crea-

41 SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea,

42 dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 609/2010).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

- 1 Nº de Ordem 71 – Processo C-0136/72 V4 – Faculdade de Engenharia Química da
 2 UNICAMP – Deliberação CRT/SP nº 060/2010.....
- 3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 4 apreciando o Processo C-0136/72 V4 por meio da Deliberação CRT/SP Nº60/2010,
 5 que trata da Revisão de Registro em nome da Faculdade de Engenharia Química da
 6 UNICAMP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos
 7 termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Faculdade
 8 de Engenharia Química da UNICAMP, em seu processo de revisão de registro, não
 9 apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da
 10 Resolução nº1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº60/2010,
 11 suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior denominada
 12 Faculdade de Engenharia Química da UNICAMP no Plenário do Crea-SP, em
 13 cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-se
 14 ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 610/2010).....
- 15 Nº de Ordem 72 – Processo C-0282/67 – Escola Politécnica da USP – Deliberação
 16 CRT/SP nº 061/2010.....
- 17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 18 apreciando o Processo C-0282/67 por meio da Deliberação CRT/SP Nº61/2010, que
 19 trata da Revisão de Registro em nome da Escola Politécnica da USP, encaminhado
 20 pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art. 16 da
 21 Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Escola Politécnica da USP, em
 22 seu processo de revisão de registro, não apresentou a totalidade da documentação
 23 exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº1.018/2006 **DECIDIU** aprovar
 24 a Deliberação CRT/SP nº61/2010, suspendendo a representação da Instituição de
 25 Ensino Superior denominada Escola Politécnica da USP no Plenário do Crea-SP, em
 26 cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-se
 27 ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 611/2010).....
- 28 Nº de Ordem 73 – Processo C-0279/67 – Escola de Engenharia de São Carlos da USP
 29 – Deliberação CRT/SP nº 062/2010.....
- 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 31 apreciando o Processo C-0279/67 por meio da Deliberação CRT/SP Nº62/2010, que
 32 trata da Revisão de Registro em nome da Escola de Engenharia de São Carlos da
 33 USP , encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos
 34 do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Escola de
 35 Engenharia de São Carlos da USP, em seu processo de revisão de registro, não
 36 apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V do art. 14 da
 37 Resolução nº1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº62/2010,
 38 suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior denominada Escola
 39 de Engenharia de São Carlos da USP no Plenário do Crea-SP, em cumprimento ao
 40 disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-se ciência à
 41 interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 612/2010).....
- 42 Nº de Ordem 74 – Processo C-0031/67 – Escola Superior de Agricultura Luiz de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

- 1 Queiroz da USP – Deliberação CRT/SP nº 063/2010.....
- 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
- 3 apreciando o Processo C-0031/67 por meio da Deliberação CRT/SP Nº63/2010, que
- 4 trata da Revisão de Registro em nome da Escola Superior de Agricultura Luiz de
- 5 Queiroz da USP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço,
- 6 nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a Escola
- 7 Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da USP, em seu processo de revisão de
- 8 registro, não apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V
- 9 do art. 14 da Resolução nº1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP
- 10 nº63/2010, suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior
- 11 denominada Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da USP no Plenário do
- 12 Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do
- 13 Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 613/2010).....
- 14 Nº de Ordem 75 – Processo C-0281/1967 P1 – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
- 15 da USP – Deliberação CRT/SP nº 064/2010.....
- 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
- 17 apreciando o Processo C-00281/67 P1 por meio da Deliberação CRT/SP Nº64/2010,
- 18 que trata da Revisão de Registro em nome da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
- 19 da USP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos
- 20 termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a
- 21 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, em seu processo de revisão de
- 22 registro, não apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante ao inciso V
- 23 do art. 14 da Resolução nº1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP
- 24 nº64/2010, suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior
- 25 denominada Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP no Plenário do Crea-SP,
- 26 em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-
- 27 se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 614/2010).....
- 28 Nº de Ordem 76 – Processo C-0205/83 – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências
- 29 Humanas da USP – Deliberação CRT/SP nº 065/2010.....
- 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
- 31 apreciando o Processo C-00205/83 por meio da Deliberação CRT/SP Nº65/2010, que
- 32 trata da Revisão de Registro em nome da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências
- 33 Humanas da USP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço,
- 34 nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a
- 35 Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em seu processo de
- 36 revisão de registro, não apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante
- 37 ao inciso V do art. 14 da Resolução nº1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação
- 38 CRT/SP nº65/2010, suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior
- 39 denominada Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP no Plenário
- 40 do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do
- 41 Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 615/2010).....
- 42 Nº de Ordem 77 – Processo C-0181/92 – Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Atmosféricas da USP (nova denominação do Instituto Astronômico e Geofísico da
 2 USP) – Deliberação CRT/SP nº 066/2010.-----

3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 4 apreciando o Processo C-00181/92 por meio da Deliberação CRT/SP Nº66/2010, que
 5 trata da Revisão de Registro em nome do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências
 6 Atmosféricas da USP, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do
 7 Terço, nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que a
 8 razão social Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo constante
 9 da regularização do registro aprovado no Crea-SP e homologado pelo Confea por
 10 meio da Decisão PL-0850/1994 foi alterada para Instituto de Astronomia, Geofísica e
 11 Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, conforme consta da Resolução
 12 USP 5.455 de 18/06/2008, publicada no D.O.E. em 25 de junho de 2008; considerando
 13 que a alteração da razão social desta instituição de ensino superior não alterou os
 14 quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do
 15 Crea-SP, e; considerando que o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências
 16 Atmosféricas da Universidade de São Paulo em seu processo de revisão não
 17 apresentou a totalidade da documentação exigida, no tocante ao inciso V do art. 14 da
 18 Resolução nº 1.018/2006 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº66/2010,
 19 suspendendo a representação da Instituição de Ensino Superior denominado Instituto
 20 de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP no Plenário do Crea-SP, em
 21 cumprimento ao disposto no artigo 16 da Resolução nº1018/06 do Confea, dando-se
 22 ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 616/2010).-----

23 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO,
 24 NOS TERMOS DO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06 DO CONFEA, PARA
 25 CANCELAMENTO DE REGISTRO PARA FINS DE REPRESENTAÇÃO DE
 26 ENTIDADES DE CLASSE / INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO PLENÁRIO DESTA
 27 CONSELHO, EM FACE DA NÃO REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REGISTRO
 28 APÓS UM ANO DE SUSPENSÃO DE REPRESENTAÇÃO.-----

29 Nº de Ordem 78 – Processo C-0213/74 – Faculdade de Tecnologia de São José dos
 30 Campos (nova denominação da Escola de Engenharia Industrial de São José dos
 31 Campos) – Deliberação CRT/SP nº 037/2010.-----

32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 33 apreciando o processo C-0213/74, por meio da Deliberação CRT/SP nº37/2010,
 34 relativa à revisão do registro da Instituição de Ensino Superior denominada Faculdade
 35 de Tecnologia de São José dos Campos, encaminhado pela Comissão Permanente de
 36 Renovação do Terço nos termos do artigo 17 da Resolução nº1018, de 8 de dezembro
 37 de 2006 do Confea; Considerando que a razão social Escola de Engenharia Industrial
 38 de São José dos Campos constante da regularização do registro aprovado no Crea-SP
 39 e homologado pelo Confea por meio da Decisão PL-0043/2005 foi alterada para
 40 Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos - ETEP, conforme consta da
 41 Portaria nº 690 da Secretaria de Educação Superior, de 13 de maio de 2009;
 42 considerando que a alteração da razão social desta instituição de ensino superior não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 alterou os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no
 2 Plenário do Crea-SP; considerando que a Faculdade de Tecnologia de São José dos
 3 Campos - ETEP não atendeu às exigências estabelecidas para a revisão de que trata
 4 o art. 14, em seu inciso V, e teve seu registro suspenso nos termos do art. 16 da
 5 Resolução nº 1.018/2006, conforme decisão CRT/SP nº 047/2009, e; considerando
 6 que decorrido o prazo de um ano do período de suspensão, a Faculdade de
 7 Tecnologia de São José dos Campos - ETEP não providenciou a regularização de seu
 8 registro no Conselho **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº37/2010, cancelando
 9 o registro da Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos, para fins de
 10 representação nos termos do art. 17 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea, dando-se
 11 ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 618/2010).-----
 12 Nº de Ordem 79 – Processo C-0024/05 – Universidade Cruzeiro do Sul – Deliberação
 13 CRT/SP nº 038/2010.-----
 14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 15 apreciando o processo C-0024/05, por meio da Deliberação CRT/SP nº38/2010,
 16 relativa à revisão do registro da Instituição de Ensino Superior denominada
 17 Universidade Cruzeiro do Sul, encaminhado pela Comissão Permanente de
 18 Renovação do Terço nos termos do artigo 17 da Resolução nº1018, de 8 de dezembro
 19 de 2006 do Confea; considerando que a Universidade Cruzeiro do Sul não atendeu às
 20 exigências estabelecidas para a revisão de que trata o art. 14, em seu inciso V, e teve
 21 seu registro suspenso nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/2006, conforme
 22 decisão CRT/SP nº 034/2009, e; considerando que decorrido o prazo de um ano do
 23 período de suspensão, a Universidade Cruzeiro do Sul não providenciou a
 24 regularização de seu registro no Conselho **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP
 25 nº38/2010, cancelando o registro da Universidade Cruzeiro do Sul, para fins de
 26 representação nos termos do art. 17 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea, dando-se
 27 ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 619/2010).-----
 28 Nº de Ordem 80 – Processo C-0185/86 – Universidade de Franca – Deliberação
 29 CRT/SP nº 039/2010.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
 31 apreciando o processo C-00185/86, por meio da Deliberação CRT/SP nº39/2010,
 32 relativa à revisão do registro da Instituição de Ensino Superior denominada
 33 Universidade de Franca, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do
 34 Terço nos termos do artigo 17 da Resolução nº1018, de 8 de dezembro de 2006 do
 35 Confea; considerando que a Universidade de Franca não atendeu às exigências
 36 estabelecidas para a revisão de que trata o art. 14, em seu inciso V, e teve seu registro
 37 suspenso nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/2006, conforme decisão
 38 CRT/SP nº 036/2009, e; considerando que decorrido o prazo de um ano do período de
 39 suspensão, a Universidade de Franca não providenciou a regularização de seu
 40 registro no Conselho **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP nº39/2010, cancelando
 41 o registro da Universidade de Franca, para fins de representação nos termos do art. 17
 42 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

- 1 PL/SP Nº 620/2010).....
- 2 Nº de Ordem 81 – Processo C-0138/76 – Universidade Católica de Santos –
- 3 Deliberação CRT/SP nº 040/2010.....
- 4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de junho de 2010,
- 5 apreciando o processo C-00138/76, por meio da Deliberação CRT/SP nº40/2010,
- 6 relativa à revisão do registro da Instituição de Ensino Superior denominada
- 7 Universidade Católica de Santos, encaminhado pela Comissão Permanente de
- 8 Renovação do Terço nos termos do artigo 17 da Resolução nº1018, de 8 de dezembro
- 9 de 2006 do Confea; considerando que a Universidade Católica de Santos não atendeu
- 10 às exigências estabelecidas para a revisão de que trata o art. 14, em seu inciso V, e
- 11 teve seu registro suspenso nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.018/2006,
- 12 conforme decisão CRT/SP nº 042/2009, e; considerando que decorrido o prazo de um
- 13 ano do período de suspensão, a Universidade Católica de Santos não providenciou a
- 14 regularização de seu registro no Conselho **DECIDIU** aprovar a Deliberação CRT/SP
- 15 nº40/2010, cancelando o registro da Universidade Católica de Santos, para fins de
- 16 representação nos termos do art. 17 da Resolução nº 1.018/2006 do Confea, dando-se
- 17 ciência à interessada. (DECISÃO PL/SP Nº 621/2010).....
- 18 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ANEXO DA PL Nº
- 19 2.936/03 DO CONFEA, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA
- 20 AO CONVÊNIO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E CORRESPONDÊNCIAS
- 21 RELACIONADAS AO ASSUNTO (RES. 456/01 DO CONFEA) – CONVÊNIO DE
- 22 REPASSE DE 10% DA ART FIRMADO COM AS ENTIDADES DE CLASSE.....
- 23 As Prestações de Contas relativas aos Convênios de repasse de 10% da ART foram
- 24 aprovadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.....
- 25 Nº de Ordem 82 – Processo C-0023/99 V2 – Associação Brasileira de Engenheiros
- 26 Civis – Depto. do Estado de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 582/2010).....
- 27 Nº de Ordem 83 – Processo C-0053/99 V3 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 28 de Birigui (DECISÃO PL/SP Nº 583/2010).....
- 29 Nº de Ordem 84 – Processo C-0054/99 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 30 Agrônomos da Região Bragantina (DECISÃO PL/SP Nº 571/2010).....
- 31 Nº de Ordem 85 – Processo C-0069/99 V4 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
- 32 de Itu (DECISÃO PL/SP Nº 572/2010).....
- 33 Nº de Ordem 86 – Processo C-0072/99 V6 e V7 – Associação dos Engenheiros de
- 34 Jundiaí (DECISÃO PL/SP Nº 573/2010).....
- 35 Nº de Ordem 87 – Processo C-0093/99 V4 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
- 36 Agrônomos de São Carlos (DECISÃO PL/SP Nº 574/2010).....
- 37 Nº de Ordem 88 – Processo C-0106/99 V3 – Associação dos Engenheiros Agrônomos
- 38 do Estado de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 584/2010).....
- 39 Nº de Ordem 89 – Processo C-0111/99 V2 – A. P. G. – Associação Paulista de
- 40 Geólogos (DECISÃO PL/SP Nº 575/2010).....
- 41 Nº de Ordem 90 – Processo C-0112/99 V2 – Associação Profissional dos Engenheiros
- 42 Agrimensores no Estado de São Paulo (DECISÃO PL/SP Nº 576/2010).....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

- 1 Nº de Ordem 91 – Processo C-0099/00 V4 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros,
 2 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (DECISÃO PL/SP Nº 577/2010).-.-.-
 3 Nº de Ordem 92 – Processo C-0062/01 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 4 Agrônomos de São João da Boa Vista (DECISÃO PL/SP Nº 578/2010).-.-.-.-.-.-.-.-
 5 Nº de Ordem 93 – Processo C-0168/01 V3 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 6 Agrônomos de Tupã e Região (DECISÃO PL/SP Nº 585/2010).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 7 Nº de Ordem 94 – Processo C-0432/02 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 8 Agrônomos da Estância Hidromineral de Poa (DECISÃO PL/SP Nº 579/2010).-.-.-.-.-
 9 Nº de Ordem 95 – Processo C-0438/02 V4 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 10 Agrônomos de Suzano (DECISÃO PL/SP Nº 580/2010).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 11 Nº de Ordem 96 – Processo C-0400/05 V2 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos
 12 de Guarujá (DECISÃO PL/SP Nº 581/2010).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 13 PROCESSOS ENCAMINHADOS PELA CPOTC NOS TERMOS DO ATO
 14 ADMINISTRATIVO Nº 10, PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 15 RELATIVA AO APOIO FINANCEIRO PARA EVENTOS REALIZADOS POR
 16 ENTIDADES DE CLASSE / INSTITUIÇÕES DE ENSINO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 17 As Prestações de Contas relativas ao Apoio Financeiro para os Eventos foram
 18 referendadas conforme as decisões abaixo relacionadas, respectivamente.-.-.-.-.-.-
 19 Nº de Ordem 97 – Processo C-0383/09 – Apoio Financeiro ao Evento “I Ciclo de
 20 Palestras Valorização Profissional”, promovido pela Associação dos Engenheiros,
 21 Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista, no período de 16 a 19 de novembro de 2009
 22 (DECISÃO PL/SP Nº 586/2010).-
 23 Nº de Ordem 98 – Processo C-0603/09 – Apoio Financeiro ao Evento “III
 24 ECOSÃO PAULO – Encontro do Meio Ambiente de São Paulo e VII ECOVALE –
 25 Encontro do Meio Ambiente do Vale do Paraíba”, promovido pelo Sindicato dos
 26 Engenheiros no Estado de São Paulo, nos dias 25, 26 e 27/11/09 (DECISÃO PL/SP Nº
 27 587/2010).-
 28 Nº de Ordem 99 – Processo C-0690/09 – Apoio Financeiro ao Evento “Curso de
 29 Eletricidade Básica do INED”, promovido pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos
 30 e Agrônomos de São Manuel e Região, nos dias 30 e 31 de outubro de 2009
 31 (DECISÃO PL/SP Nº 588/2010).-
 32 Nº de Ordem 100 – Processo C-0693/09 – Apoio Financeiro ao Evento “Curso de
 33 Administração e Empreendedorismo para Engenheiros e Arquitetos”, promovido pela
 34 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão, no período de setembro a
 35 outubro de 2009 (DECISÃO PL/SP Nº 589/2010).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 36 Nº de Ordem 101 – Processo C-0724/09 – Apoio Financeiro ao Evento “Curso de
 37 Patologias em Elementos Estruturais”, promovido pela Associação dos Engenheiros,
 38 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região, nos dias 11 e 12 de dezembro de
 39 2009 (DECISÃO PL/SP Nº 590/2010).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
 40 Nº de Ordem 102 – Processo C-0740/09 – Apoio Financeiro ao Evento “Curso Técnico
 41 de Aperfeiçoamento em Eletricidade Básica”, promovido pela Associação dos
 42 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio, nos dias 27 e 28 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 novembro de 2009 (DECISÃO PL/SP Nº 591/2010).-----

2 Nº de Ordem 103 – Processo C-0778/09 – Apoio Financeiro ao Evento “Curso de

3 Introdução em Adequação Ambiental de Propriedades Rurais e Atividades de

4 Restauração”, promovido pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

5 da Região de Votuporanga – SEARVO, nos dias 12, 19 e 26/09/2009 (DECISÃO

6 PL/SP Nº 592/2010).-----

7 Nº de Ordem 104 – Processo C-0892/09 – Apoio Financeiro ao Evento “Curso: Como

8 Organizar e Administrar Escritórios de Engenharia e Arquitetura”, promovido pela

9 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Alta Paulista (Marília), no dia

10 16 de outubro de 2009 (DECISÃO PL/SP Nº 593/2010).-----

11 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----

12 Nº de Ordem 105 – Processo PR-0252/10 – Angela Cristina Orsi Bordanalli (Registro

13 Definitivo) – Relator: Cyro Raphael.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,

15 apreciando o Processo PR-0252/10, bem como o Relatório e Voto Fundamentado

16 exarados pelo Conselheiro Relator Eng. Civil Cyro Raphael Monteiro da Silva,

17 constante de fls. 53/54, que trata do Registro Definitivo em nome da Geógrafa Ângela

18 Cristina Orsi Bordonalli que vem a este Plenário solicitar reconsideração da Decisão da

19 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, em não conceder-lhe o registro

20 neste Regional, em face de possuir registro cancelado no Crea-PR; considerando que

21 a profissional é formada em geografia pela Universidade Federal do Paraná em 1990

22 e esteve registrada no Crea-PR com o título de geógrafa com as atribuições do artigo

23 3º da Lei nº 6.664 e do artigo 3º do Decreto nº 85.138; considerando que seu registro

24 no Crea-PR está cancelado nos termos do artigo 64 da Lei nº 5.194/66, por falta de

25 pagamento de anuidade desde 28 de dezembro de 1995, considerando a informação

26 do Crea-PR de que a profissional não possui débitos com aquele Regional;

27 considerando que a interessada apresenta os títulos de pós-graduação de Mestre em

28 Engenharia Civil na área de Saneamento e Doutor em Engenharia Civil na área de

29 Saneamento e Ambiente, ambos pela Universidade Estadual de Campinas;

30 considerando que os referidos cursos de pós-graduação estão devidamente

31 cadastrados no Crea-SP; considerando o disposto na Resolução nº 1.007/03 do

32 Confea em especial artigo 2º, artigo 44 e seus parágrafos 1º e 2º de que o Registro

33 para habilitação ao exercício profissional é a inscrição dos profissionais diplomados

34 nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e o profissional com registro

35 cancelado por falta de pagamento de anuidade somente terá o exercício profissional

36 reabilitado após novo registro, mediante pagamento das anuidades em débito;

37 considerando que a reabilitação do profissional terá origem em novo registro, e;

38 considerando que a profissional reside no Estado de São Paulo desde 1995 **DECIDIU**,

39 aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator que

40 conclui pela concessão do registro definitivo em nome de Ângela Cristina Orsi

41 Bordonalli, com o título de Geógrafa e as atribuições do artigo 3º da Lei nº 6.664 e do

42 artigo 3º do Decreto nº 85.138, bem como pela anotação dos cursos de pós-graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 de Mestrado em Engenharia Civil na Área de Saneamento e Doutorado em
 2 Engenharia Civil na área de Saneamento e Ambiente, nos assentamentos da
 3 profissional, sem geração de atribuições, uma vez que os referidos cursos não
 4 integram a modalidade profissional de graduação. (DECISÃO PL/SP Nº 595/2010).-.-.-.

5 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**.....

6 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
 7 **CONCEDIDA NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E DO ARTIGO 28 DO**
 8 **REGIMENTO.**.....

9 Nº de Ordem 01 – Processo SF-51651/02 – José Renato Puttini (Infração à alínea “b”
 10 do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Origem do ANI: CEEC – Relator: Márcia Mallet –
 11 Vista: Wellington.

12 Após discussões o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-.

13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 14 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Conselheira Arq. Urb.
 15 Márcia Mallet Machado de Moura, constante de fls. 33/34, relativo ao processo em
 16 epígrafe, que trata do ANI nº 640.641, lavrado em 07 de março de 2006, por infração à
 17 alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em nome do
 18 Técnico em Edificações José Renato Puttini; considerando que o processo trata da
 19 apuração da denúncia sobre exorbitância de atribuição, feita pela Prefeitura de Jundiaí
 20 sobre o técnico em edificações José Renato Puttini regularmente inscrito neste
 21 conselho sob número: 0641001181, em 24 de outubro de 2002; considerando que a
 22 autuação iniciou-se com o projeto de regularização de uma residência com área total
 23 de 117,70 m² localizada na Rua Jorge Luiz dos Santos, lote “19”, quadra “27” –
 24 loteamento Tulipa, Jundiaí - SP, em 04 de abril de 2.002 - ART 31757960872 aprovado
 25 pela Prefeitura local em 23 de outubro de 2002 através de lei municipal; considerando
 26 que o interessado possui atribuições do artigo 3º da Resolução nº 262/79, do Confea e
 27 do Decreto Federal nº 90.922, de 06 de fevereiro de 1985, que limita em 80 m² as
 28 atividades dos técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na
 29 modalidade Edificações, em 80 m² para projetar e dirigir edificações de área
 30 construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas,
 31 desde que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a
 32 atividade de desenhista de sua especialidade, exercendo assim, atividades estranhas
 33 às atribuições discriminadas em seu registro profissional **DECIDIU**, aprovar o Relatório
 34 e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por negar
 35 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI nº 640.641, dando-se ciência
 36 desta decisão ao interessado. Manifestaram-se favoravelmente os(as) Senhores(as)
 37 Conselheiros(as): Adnael Antonio Fiaschi; Adolfo Eduardo de Castro; Adriano Souza;
 38 Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio; Álvaro Martins; Ana Lúcia Barretto Penna;
 39 André Luís Fernandes Pinto; André Luís Largueza; André Luís Paradela; Ângelo Petto
 40 Neto; Angelo Rubens Migliore Júnior; Antonio Carlos Bueno Gonçalves; Antonio Carlos
 41 Silva dos Santos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Carlos Tosetto; Antonio
 42 Cortez Filho; Antonio Fernando Godoy; Antonio José da Cruz; Antonio Luís de Oliveira;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Antonio Luís Roçafa; Antonio Roberto Martins; Arlei Arnaldo Madeira; Augusto José
 2 Pereira Filho; Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo; Ayrton Dardis Filho; Ayrton
 3 Sintoni; Balmes Vega Garcia; Beatriz Ferraz Spisso; Beatriz Pinho Silva Bessa; Bruno
 4 Ghizellini Neto; Carlos Alberto Guimarães Garcez; Carlos Alberto Rodrigues Anjos;
 5 Carlos Eduardo José; Carlos Roberto de Carvalho Leitão; Carlos Sérgio Tiritan; Cássio
 6 Roberto de Oliveira; Celso de Almeida Bairão; Celso Luís Rodrigues; Cláudia
 7 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Cláudio Luís Arena; Cleleni Maria Ávila Lobo;
 8 Conceição Aparecida Noronha Gonçalves; Cyro Raphael Monteiro da Silva; Daniel
 9 Alberto Catelli Amor; Darci Rodolfo Alves Rossi; Davi Guilherme Gaspar Ruas; Décio
 10 do Amaral; Demétrio Cardoso Lobo; Edenir Artur Veiga; Edison Aparecido Cândido;
 11 Edmilson Queiroz Dias; Edmo José Stahl Cardoso; Eduardo Barbosa Macedo;
 12 Eduardo Habu; Eduardo Makoto Gushiken; Elias Basile Tambourgi; Elyane Maria
 13 Moraes Ferraud; Evandra Bussolo Barbin; Fábio Antonio Barbosa; Fábio Augusto
 14 Gomes Vieira Reis; Fábio Vedoatto; Fernando Eugenio Lenzi; Fernando Luiz Torsani;
 15 Flávio de Castro Alves; Gerson Geraldo Mendes Faria; Gislane Cristina Sales Brugnoli
 16 da Cunha; Giulio Roberto Azevedo Prado; Glauco Eduardo Pereira Cortez; Guiomar
 17 Leitão; Gumerindo Ferreira da Silva; Gustavo Ramos Melo; Hailton Monteiro do
 18 Amaral; Haroldo Borille; Henrique Di Santoro Júnior; Henrique Monteiro Alves; Hosana
 19 Celi da Costa Cossi; Itelmar Sebastião Bianchi Pereira; Ivam Salomão Liboni; Ivo
 20 Nicolielo Antunes Júnior; Jânio Brasil Barbosa; Jayme de Oliveira Bezerra Nunes; João
 21 Carlos de Campos; João Claudinei Alves; João Luiz Braguini; João Sérgio Martins da
 22 Cunha; Jorge Joel de Faria Souza; Jorge Santos Reis; José Antonio Bueno; José
 23 Eduardo Horta Celso; José Eduardo Quaresma; José Eduardo Wanderley de
 24 Albuquerque Cavalcanti; José Elias Laier; José Geraldo Baião; José Hamilton Villaça;
 25 José Luís Mastrocola; José Luís Susumu Sasaki; José Luiz Fares; José Luiz Pardal;
 26 José Manoel Teixeira; José Paulo Saes; José Renato Soibelman Melhem; José
 27 Sérgio Pahor; Júlio César Dutra; Laerte Conceição Mathias de Oliveira; Laerte
 28 Lambertini; Lealdino Sampaio Pedreira Filho; Letícia Girardi de Souza Machado; Liane
 29 Makowski de Oliveira e Almeida; Lucas Hamilton Calve; Luciana Rando de Macedo
 30 Bento; Luiz Alberto Tannous Challouts; Luiz Augusto Moretti; Luiz César Ribas; Luiz
 31 Cornélio Schmidt; Luiz Veríssimo Pigioni; Maçahico Tisaka; Márcia Helena Souza da
 32 Silva; Márcia Mallet Machado de Moura; Márcio Menezes da Silva; Márcio Roberto
 33 Gonçalves Vieira; Marco Antonio de Almeida; Marco Aurélio da Costa; Marcos Antonio
 34 Ferrazzo; Maria Estella Rosetti; Maria Olívia Argüeso Mengod; Mário Alves Rosa;
 35 Mário Gonçalves Monteiro; Mário Luís Nagashima Bergamini; Mário Ribeiro Duarte;
 36 Mário Roberto Bodon Gomes; Mário Yoshinaga; Martim César; Mary Helle Moda
 37 Balleiras; Miguel Lotito Netto; Minoru Takatori; Moacyr Jorge Elias; Nelson de Oliveira
 38 Matheus Júnior; Newton Geraissate; Newton Guenaga Filho; Nilson Ghirardello; Nízio
 39 José Cabral; Odair Bucci; Odilon Antonio Leme da Costa; Orlando Melchiori Ferreira
 40 Couto; Oscar Tetsuo Urushibata; Osmar Barros Júnior; Osmar Vicari Filho; Osvaldo
 41 José de Souza; Osvaldo Passadore Júnior; Osvaldo José Gosmin; Pasqual Satalino;
 42 Paulo Adriano Niel Freire; Paulo Afonso Costa; Paulo Barbieri; Paulo Canguçu Fraga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Burgo; Paulo de Oliveira Camargo; Paulo Eduardo de Grava; Paulo Roberto Terzian;
 2 Paulo Takeyama; Pietro Mignozzetti; Rafael Arruda Janeiro; Ranulfo Monte Alegre;
 3 Renato de Campos; Renato Gallina; Ricardo José Coelho Lessa; Ricardo Valério
 4 Rezende; Rita Paschoal Homem de Melo; Roberto Alves de Oliveira; Roberto Dias
 5 Marin; Roberto Racanicchi; Ronald Tanimoto Celestino; Ronaldo Perfeito Alonso;
 6 Ronan Gualberto; Rubens Lansac Patrão Filho; Samir Jorge Duarte David; Sérgio
 7 Fernando Miquelette Alves; Sidney da Silva Ramos; Silvio Coelho; Stella Maris
 8 Bilemjiam; Simar Vieira de Amorim; Tapyr Sandroni Jorge; Tomás D'aquino Frattini;
 9 Ullisses Cruz de Andrade; Ulysses Bottino Peres; Valdemar Antonio Demétrio; Valentin
 10 dos Santos Falcão; Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti; Veltan Edésio Martinelli
 11 Júnior; Victor Chinaglia Júnior; Vinicius Marchese Marinelli; Walmir Sanches Gonzáles;
 12 Walter Brant Zaroni de Paiva; Walter Checon Filho; Walter Gonçalves Ferreira Filho;
 13 Wilson Luiz Laguna; Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente os(as) Senhores(as)
 14 Conselheiros(as): Alcir dos Santos Elias; Carlo Fidomanzo; Carlos Peterson Tremonte;
 15 Cláudio Roberto Marques; Gerson Ribeiro Lemos; José Avelino Rosa; Luís Eduardo
 16 Castro Quitério; Maurício Tadeu Nosé; Paulo Eduardo Finhane Trigo; Pedro Alves de
 17 Souza Júnior; Rubens dos Santos e Welington Guilherme Rezende. Absteve-se de
 18 votar o Senhor Conselheiro Benedito Antonio Sernaglia. (DECISÃO PL/SP Nº
 19 665/2010).-.....
 20 Nº de Ordem 02 – Processo C-0176/07 – Câmara Especializada de Engenharia de
 21 Agrimensura – CEEA (Consulta – Padronização e normalização de procedimentos
 22 junto às demais Câmaras Especializadas do Crea-SP, sobre a interpretação da
 23 Decisão PL-2087/04 do Confea) – Processo encaminhado pela CLN nos termos do
 24 inciso III do artigo 144 do Regimento) – Relator: Laerte Lambertini – Vista: Coelho.-.-.-.
 25 Após discussões o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 27 apreciando o Processo C-0176/07 por meio da Deliberação CLN/SP Nº 001/2010, que
 28 trata da Consulta sobre a Padronização e normalização de procedimentos junto às
 29 demais Câmaras Especializadas do Crea-SP, sobre a interpretação da Decisão PL-
 30 2087/04 do Confea; apreciando ainda o Relatório e Voto Fundamentado, exarado em
 31 pedido de Vista, pelo Conselheiro Eng. Civil Antonio Carlos Silveira Coelho, constante
 32 de fls. 96; considerando que a Comissão Permanente de Legislação e Normas se
 33 manifestou favorável à aplicação da PL-2087/04, que dispõe sobre os procedimentos
 34 para registro e emissão de certidão para as atividades de georreferenciamento de
 35 imóveis rurais, com a aplicação das limitações previstas pela Resolução nº 218/73 até
 36 o final do primeiro semestre de 2007, e a aplicação da Resolução nº 1.010/05 a partir
 37 do segundo semestre de 2007 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CLN/SP nº 001/2010,
 38 com o entendimento de que a aplicação da Decisão PL-2087/04 do Confea com as
 39 limitações previstas pela Resolução nº 218/73 do Confea até o final do primeiro
 40 semestre de 2007 e a aplicação da Resolução nº 1.010/05 para os cursos de
 41 georreferenciamento iniciados a partir do segundo semestre de 2007. Manifestaram-se
 42 favoravelmente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Adnael Antonio Fiaschi; Adolfo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Eduardo de Castro; Alcir dos Santos Elias; Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio;
 2 Álvaro Martins; Ana Lúcia Barretto Penna; André Luís Fernandes Pinto; André Luís
 3 Largueza; André Luís Paradela; Angelo Rubens Migliore Júnior; Antonio Carlos Silva
 4 dos Santos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Cortez Filho; Antonio Fernando
 5 Godoy; Antonio José da Cruz; Antonio Luís de Oliveira; Antonio Luís Roçafa; Arlei
 6 Arnaldo Madeira; Augusto José Pereira Filho; Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo;
 7 Ayrton Dardis Filho; Ayrton Sintoni; Balmes Vega Garcia; Beatriz Ferraz Spisso; Beatriz
 8 Pinho Silva Bessa; Benedito Antonio Sernaglia; Bruno Ghizellini Neto; Carlo
 9 Fidomanzo; Carlos Alberto Guimarães Garcez; Carlos Alberto Rodrigues Anjos; Carlos
 10 Peterson Tremonte; Carlos Roberto de Carvalho Leitão; Carlos Sérgio Tiritan; Celso de
 11 Almeida Bairão; Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Cláudio Luís Arena;
 12 Cláudio Roberto Marques; Cleleni Maria Ávila Lobo; Cyro Raphael Monteiro da Silva;
 13 Daniel Alberto Catelli Amor; Darcí Rodolfo Alves Rossi; Edenir Artur Veiga; Edison
 14 Aparecido Cândido; Edmilson Queiroz Dias; Edmo José Stahl Cardoso; Eduardo
 15 Barbosa Macedo; Eduardo Habu; Eduardo Makoto Gushiken; Elias Basile Tambourgi;
 16 Fábio Antonio Barbosa; Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; Fábio Vedoatto; Fernando
 17 Luiz Torsani; Gerson Geraldo Mendes Faria; Gerson Ribeiro Lemos; Guiomar Leitão;
 18 Gumercindo Ferreira da Silva; Gustavo Ramos Melo; Haroldo Borille; Henrique
 19 Monteiro Alves; Hosana Celi da Costa Cossi; Itelmar Sebastião Bianchi Pereira; Ivo
 20 Nicolielo Antunes Júnior; Jânio Brasil Barbosa; João Carlos de Campos; João
 21 Claudinei Alves; João Luiz Braguini; João Sérgio Martins da Cunha; Jorge Joel de
 22 Faria Souza; José Antonio Bueno; José Avelino Rosa; José Eduardo Horta Celso; José
 23 Hamilton Villaça; José Luís Mastrocola; José Luiz Fares; José Manoel Teixeira; José
 24 Renato Soibermann Melhem; José Sérgio Pahor; Júlio César Dutra; Laerte Conceição
 25 Mathias de Oliveira; Laerte Lambertini; Lealdino Sampaio Pedreira Filho; Letícia Girardi
 26 de Souza Machado; Liane Makowski de Oliveira e Almeida; Lucas Hamilton Calve;
 27 Luciana Rando de Macedo Bento; Luís Eduardo Castro Quitério; Luiz Alberto Tannous
 28 Challouts; Luiz César Ribas; Luiz Cornélio Schmidt; Luiz Veríssimo Pigioni; Maçahico
 29 Tisaka; Márcia Helena Souza da Silva; Márcia Mallet Machado de Moura; Marco
 30 Aurélio da Costa; Maria Estella Rosetti; Maria Olívia Argüeso Mengod; Mário Alves
 31 Rosa; Mário Gonçalves Monteiro; Mário Luís Nagashima Bergamini; Mário Ribeiro
 32 Duarte; Mário Yoshinaga; Martim César; Mary Helle Moda Balleiras; Maurício Tadeu
 33 Nosé; Miguel Lotito Netto; Minoru Takatori; Moacyr Jorge Elias; Newton Geraiçate;
 34 Nilson Ghirardello; Nízio José Cabral; Orlando Melchiori Ferreira Couto; Oscar Tetsuo
 35 Urushibata; Osmar Vicari Filho; Osvaldo José de Souza; Osvaldo Passadore Júnior;
 36 Pasqual Satalino; Paulo Barbieri; Paulo Canguçu Fraga Burgo; Paulo de Oliveira
 37 Camargo; Paulo Eduardo de Grava; Paulo Roberto Terzian; Pedro Alves de Souza
 38 Júnior; Pietro Mignozzetti; Rafael Arruda Janeiro; Ranulfo Monte Alegre; Renato de
 39 Campos; Renato Gallina; Ricardo José Coelho Lessa; Ricardo Valério Rezende; Rita
 40 Paschoal Homem de Melo; Roberto Dias Marin; Roberto Racanicchi; Ronald Tanimoto
 41 Celestino; Ronan Gualberto; Rubens dos Santos; Rubens Lansac Patrão Filho; Samir
 42 Jorge Duarte David; Sérgio Fernando Miquelette Alves; Sidney da Silva Ramos; Tomás



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 D'aquino Frattini; Ulysses Bottino Peres; Valentin dos Santos Falcão; Veltan Edésio
 2 Martinelli Júnior; Victor Chinaglia Júnior; Vinicius Marchese Marinelli; Walmir Sanches
 3 Gonzáles; Walter Brant Zaroni de Paiva; Walter Gonçalves Ferreira Filho; Welington
 4 Guilherme Rezende; Wilson Luiz Laguna; Yoshihide Uemura. Votaram contrariamente
 5 os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Adriano Souza; Ângelo Petto Neto; Antonio
 6 Carlos Bueno Gonçalves; Antonio Carlos Tosetto; Carlos Eduardo José; Cássio
 7 Roberto de Oliveira; Celso Luís Rodrigues; Davi Guilherme Gaspar Ruas; Décio do
 8 Amaral; Elyane Maria Moraes Ferraudó; Evandra Bussolo Barbin; Ivam Salomão
 9 Liboni; Jorge Santos Reis; José Luiz Pardal; José Luís Susumu Sasaki; José Paulo
 10 Saes; Nelson de Oliveira Matheus Júnior; Paulo Adriano Niel Freire; Paulo Afonso
 11 Costa; Paulo Eduardo Finhane Trigo; Roberto Alves de Oliveira; Simar Vieira de
 12 Amorim; Ullisses Cruz de Andrade; Valdemar Antonio Demétrio. Abstiveram-se de votar
 13 os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Antonio Roberto Martins; Conceição Aparecida
 14 Noronha Gonçalves; Demétrio Cardoso Lobo; Fernando Eugenio Lenzi; Flávio de
 15 Castro Alves; Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Giulio Roberto Azevedo
 16 Prado; Glauco Eduardo Pereira Cortez; Hailton Monteiro do Amaral; Henrique Di
 17 Santoro Júnior; Jayme de Oliveira Bezerra Nunes; José Eduardo Quaresma; José
 18 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; José Geraldo Baião; Luiz Augusto
 19 Moretti; Márcio Menezes da Silva; Márcio Roberto Gonçalves Vieira; Marco Antonio de
 20 Almeida; Marcos Antonio Ferrazzo; Mário Roberto Bodon Gomes; Newton Guenaga
 21 Filho; Odair Bucci; Odilon Antonio Leme da Costa; Osmar Barros Júnior; Oswaldo José
 22 Gosmin; Paulo Takeyama; Ronaldo Perfeito Alonso; Silvio Coelho; Stella Maris
 23 Bilemjiam; Tapyr Sandroni Jorge; Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti; Walter
 24 Checon Filho. Sendo apresentada pelo Conselheiro José Elias Laier a seguinte
 25 Declaração de Voto: "Votamos Contra o parecer exarado no processo número de
 26 ordem 02 por entender que a Lei nº 5.194/66 não dá poderes ao Sistema para
 27 especificar as características dos profissionais diplomados pelas escolas de
 28 engenharia, poder esse exclusivo das próprias escolas. Cabe ao Sistema Confea/Crea
 29 apenas registrar as características apontadas pelas escolas. Trata-se pois de um
 30 parecer que propõe uma ilegalidade" (DECISÃO PL/SP Nº 666/2010).-----
 31 **PROCESSOS DE ORDEM "C"**-----
 32 Nº de Ordem 03 – Processo C-0267/10 – Crea-SP – Aquisição de imóvel contando
 33 com espaço em formato de auditório / teatro para instalação do Plenário do Crea-SP
 34 na cidade de São Paulo – Processo encaminhado pelo Presidente nos termos do
 35 inciso XXVIII do artigo 9º do Regimento.-----
 36 Após discussões o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 38 apreciando o Processo C-0267/10, que trata do Estudo para Aquisição de imóvel
 39 contando com espaço em formato de auditório/teatro para instalação do Plenário do
 40 Crea-SP na cidade de São Paulo, encaminhado pelo Presidente nos termos do inciso
 41 XXVIII do artigo 9º do Regimento; considerando a necessidade de aquisição de um
 42 espaço na cidade de São Paulo que comporte a instalação das Sessões Plenárias do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Crea-SP envolvendo espaço físico adequado para o bom desenvolvimento dos
 2 trabalhos realizados pelo Plenário deste Conselho, sobretudo com condições de
 3 conforto e segurança aos Senhores Conselheiros e funcionários; considerando que
 4 quando do início dos trabalhos referente à pesquisa de imóveis com as características
 5 que atendam as reais necessidades deste Conselho verificou-se que tal investimento
 6 teria valor de até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) e considerando a
 7 existência de um imóvel sito à Av. Angélica, 2330/2346 que em visita técnica realizada
 8 in loco, constatou-se que o imóvel atende as necessidades atuais deste Conselho;
 9 considerando que visando o início das negociações, a Diretoria, em reunião
 10 extraordinária realizada em 17 de maio de 2010, aprovou, sob Decisão D/SP nº
 11 129/2010, a verba de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a
 12 aquisição do referido imóvel **DECIDIU**, nos termos do inciso XXVIII do artigo 9º do
 13 Regimento, autorizar a Aquisição de imóvel contando com espaço em formato de
 14 auditório/teatro para instalação do Plenário do Crea-SP na cidade de São Paulo no
 15 valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Votaram contrariamente
 16 os Senhores Conselheiros José Elias Laier e Newton Guenaga Filho. Sendo
 17 apresentada pelo Conselheiro José Elias Laier a seguinte Declaração de Voto:
 18 “Votamos contra o parecer exarado para o processo número de ordem 03 por entender
 19 que a necessidade atual do Crea-SP para acomodar com eficiência as reuniões
 20 plenárias não vai prevalecer no futuro próximo, pois é um efeito colateral do
 21 anacronismo da Lei 5.194/66. Não há dúvida de que na reforma trabalhista que vai
 22 ocorrer em breve irá corrigir tais distorções e essa necessidade atual vai deixar de
 23 existir”. (DECISÃO PL/SP Nº 568/2010).-----
 24 Às onze horas e cinqüenta minutos o Conselheiro Paulo Eduardo de Grava solicitou
 25 licença para retirar-se da Sessão uma vez que era parte interessada do processo de
 26 ordem nº24,-----
 27 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
 28 **APRECIÇÃO DE PROCESSOS DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA / FALTA ÉTICA**-----
 29 Nº de Ordem 24 – Processo SF-0553/08 – Crea-SP (Análise preliminar de denúncia –
 30 Formulada pelo Eng. Luiz Antonio Moreira Salata contra o Eng. Paulo Eduardo de
 31 Grava, referente ao fato ocorrido na Reunião Ordinária da Câmara Especializada de
 32 Engenharia Elétrica em 07/12/2007) – Origem: CEEE – Relator: Celso Luís
 33 Rodrigues.-----
 34 Foi concedida “Vista em Plenário” ao Conselheiro Wilson José Laguna.-----
 35 Após a devolução do Processo pelo Conselheiro Vistor o processo foi colocado em
 36 votação obtendo-se a seguinte decisão:-----
 37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 38 apreciando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. Civil
 39 Celso Luis Rodrigues, constante de fls. 53/64, relativo ao processo em epígrafe, que
 40 trata da Análise preliminar de denúncia Formulada pelo Eng. Luiz Antonio Moreira
 41 Salata contra o Eng. Paulo Eduardo de Grava, referente ao fato ocorrido na Reunião
 42 Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em 07/12/2007;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em reunião
 2 realizada em 29 de agosto de 2008, sob Decisão CEEE/SP nº 680/2008, julgou
 3 improcedente a denúncia formulada decidindo pelo arquivamento do presente
 4 processo; considerando que os interessados foram cientificados sobre a referida
 5 Decisão, considerando que o recurso apresentado pelo Eng. Luiz Antonio Moreira
 6 Salata, protocolado em 22 de dezembro de 2008, trata-se de recurso extemporâneo e
 7 considerando do disposto na Resolução nº 1.004/93, “Art. 37. Da decisão proferida
 8 pela câmara especializada, as partes poderão, dentro do prazo de sessenta dias,
 9 contados da data da juntada ao processo do aviso de recebimento ou do comprovante
 10 de entrega da intimação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Plenário
 11 do Crea.” e “Art. 39. O processo, cuja infração haja sido cometida por profissional no
 12 exercício de emprego, função ou cargo eletivo no Crea, no Confea ou na Mútua, será
 13 remetido para reexame do plenário do Crea qualquer que seja a decisão da câmara
 14 especializada e independentemente de recurso interposto por quaisquer das partes,
 15 em até trinta dias após esgotado o prazo estabelecido no art. 37.” **DECIDIU**, aprovar o
 16 Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por
 17 negar provimento ao recurso interposto por considerá-lo intempestivo, arquivando-se o
 18 presente processo. (DECISÃO PL/SP Nº 667/2010).-----
 19 Ao término da votação do processo nº de ordem 24 o Conselheiro Paulo Eduardo de
 20 Grava retornou ao Plenário.-----
 21 **APRECIÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS**
 22 **INSTAURADOS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI Nº 5.194/66, ONDE O**
 23 **CONSELHEIRO RELATOR OPINA POR ACOLHER O RECURSO INTERPOSTO,**
 24 **CANCELANDO-SE O ANI.-----**
 25 Nº de Ordem 45 – Processo SF-2537/98 – Allergan – Produtos Farmacêuticos Ltda. –
 26 Origem do ANI: CEEQ – Relator: Mário Kazuo.-----
 27 Após discussões foi concedida “Vista” do Processo ao Conselheiro Fernando Eugenio
 28 Lenzi.-----
 29 Nº de Ordem 46 – Processo SF-25304/02 – Jean Carlo Ind. e Com. de Cosméticos
 30 Ltda. – Origem do ANI: CEEQ – Relator: Arlei.-----
 31 Após discussões foi concedida “Vista” do Processo ao Conselheiro Fernando Eugenio
 32 Lenzi.-----
 33 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
 34 Nº de Ordem 52 – Processo C-0081/10 – Crea-SP – Composição do Plenário do Crea-
 35 SP para o Exercício de 2011 – Processo encaminhado pela Comissão Permanente de
 36 Renovação do Terço nos termos da Resolução nº 1.019/06 do Confea.-----
 37 Fazendo uso da palavra o Conselheiro **Newton Guenaga Filho** informou que o motivo
 38 desse destaque seria o de apresentar uma moção que foi lida em Plenário e solicitou
 39 que a mesma constasse na ata antes da votação do processo.-----
 40 Moção sobre a Proposta da Comissão de Renovação do terço para composição do
 41 plenário para o ano de 2011. Na Resolução 1019/2006 que dispõe sobre a composição
 42 dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no seu art.13. diz: " O número total de
 2 *representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior é definido de*
 3 *acordo com o número de entidades de classe registradas e homologadas, e com os*
 4 *seguintes critérios: I – assegurar, no mínimo, um representante por entidade de classe*
 5 *de profissionais de nível superior; II – observar a proporcionalidade entre os*
 6 *profissionais de nível superior de cada categoria, modalidade ou campo de atuação*
 7 *profissional, registrados ou com visto na circunscrição, que estejam adimplentes com*
 8 *suas anuidades junto ao Crea até 31 de dezembro do ano anterior; III – a necessidade*
 9 *de instituição ou de manutenção de câmaras especializadas; e IV – a infra-estrutura e*
 10 *a disponibilidade financeira do Crea".* No caput deste artigo podemos constatar que
 11 esta resolução, de forma expressa limita a modificação do numero de Conselheiros no
 12 plenário. Por outro lado Seção II que trata da Composição e Organização dos CREA's
 13 temos artigo 40 da Lei 5.194/66 define que diz o seguinte: "O número de conselheiros
 14 *representativos das entidades de classe será fixado nos respectivos Conselhos*
 15 *Regionais, assegurados o mínimo de 1 (um) representante por entidade de classe e a*
 16 *proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais."*
 17 Entendemos que o CONFEA ao editar essa Resolução exorbitou de suas funções pois
 18 suprimiu a liberdade e a autonomia dos CREA's do País em definir e fixar o seu
 19 numero de Conselheiros. Tanto isso é verdade que desde a edição desta resolução,
 20 apesar de ter tentado no ano de 2007, pois quis cumprir a Lei, o CREA-SP não
 21 conseguiu fazer valer a sua autonomia ao propor na época o aumento de um
 22 conselheiro no plenário. O que esta acontecendo é que com a aplicação desta
 23 resolução temos a injustiça de que entidades tem perdido suas vagas de Conselheiro
 24 em prol da garantia de representação adquirida por novas entidades que solicitam
 25 registro no Conselho. Gostaríamos de deixar claro que não somos contra o registro ou
 26 a entrada de novas entidades, mas não podemos concordar com a supressão de
 27 vagas de entidades que, por força de seu associativismo de representação
 28 profissional, possui mais Conselheiros nesta casa. Por isso defendemos que o no caso
 29 especifico das entidades de classe deve ser sempre aumentado o numero de
 30 conselheiros em função das decisões PL's do CONFEA homologatórias, de registro de
 31 entidades de classe de profissionais de nível superior, para composição do plenário,
 32 pois pela hierarquia das Leis, uma Resolução não pode se sobrepor ou contrariar a Lei
 33 5.194 que define em seu art. 40 que é autonomia do CREA fixar o número de seus
 34 Conselheiros.....
 35 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier** se manifestou enfatizando que a Lei é
 36 anacrônica de 50 anos, naquela época o Crea deveria ter um número de engenheiros
 37 inscritos de cerca de 380 profissionais. Conselho com mais de 50 conselheiros não
 38 existe em outros lugares do mundo. Não dá para reduzir o número, isso é uma
 39 violação, não pode tirar representação de ninguém.
 40 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 42 apreciando o Processo C-0081/10, por meio da Deliberação CRT/SP nº 67/2010, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 trata da Composição do Plenário do Crea-SP para o Exercício de 2011, encaminhado
2 pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos da Resolução nº
3 1.019/06 do Confea; considerando que o Plenário do Crea-SP conta atualmente com
4 84 (oitenta e quatro) representações de instituições de ensino superior, sendo 76
5 (setenta e seis) representações aprovadas conforme Decisão PL-1699/2009 do Confea
6 e 8 (oito) representações oriundas de decisões judiciais que garantiram representação
7 para as seguintes instituições de ensino superior: Universidade Presbiteriana
8 Mackenzie (2 representações), Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de
9 Jaboticabal – Unesp (1 representação), Faculdade de Ciências e Tecnologia de
10 Presidente Prudente – Unesp (1 representação), Faculdade de Engenharia e
11 Tecnologia de Bauru – Unesp (1 representação), Instituto de Biociência, Letras e
12 Ciências Exatas de São José do Rio Preto – Unesp (1 representação), Instituto de
13 Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro – Unesp (1 representação) e Pontifícia
14 Universidade Católica de Campinas (1 representação); considerando que nos termos
15 do artigo 13 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, foi procedida a revisão do registro
16 de 31 (trinta e uma) instituições de ensino superior com representação a concluir em
17 31 de dezembro de 2010, e nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do
18 Confea estão aptas a indicar representantes em 2011 as seguintes instituições de
19 ensino: Faculdade de Engenharia São Paulo (1 representação), Universidade Cidade
20 de São Paulo (1 representação), Universidade de Marília (3 representações),
21 Universidade do Oeste Paulista (1 representação), Universidade Braz Cubas (1
22 representação), Universidade Guarulhos (1 representação), Centro Universitário da
23 Fundação Educacional de Barretos (1 representação), Faculdades Integradas Dom
24 Pedro II (1 representação), Universidade Nove de Julho (2 representações), Centro
25 Universitário de Lins (1 representação), Faculdade de Engenharia de Sorocaba (1
26 representação), uma vez atendidos os requisitos da revisão; considerando que não
27 apresentaram a totalidade da documentação exigida, no tocante ao inciso V do artigo
28 14, da Resolução nº 1.018/06, contudo apresentaram decisão judicial garantindo sua
29 representação: Universidade São Judas Tadeu (2 representações) e Instituto de
30 Geociências da Universidade de São Paulo (1 representação); considerando que o
31 número de representantes de instituições de ensino em andamento para 2011 é de 44
32 (quarenta e quatro) e o número de representantes aptos a iniciar mandato em 2011 é
33 de 20 (vinte) totalizando-se 64 (sessenta e quatro) representantes de instituições de
34 ensino para o exercício de 2011; considerando que o Plenário do Crea-SP conta,
35 atualmente, com 182 (cento e oitenta e duas) representações de entidades de classe
36 de profissionais de nível superior, conforme Decisão PL-1699/2009 do Confea;
37 considerando que nos termos do artigo 13 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, foi
38 procedida a revisão do registro de 31 (trinta e uma) entidades de classe de
39 profissionais de nível superior com representação a concluir mandato em 31 de
40 dezembro de 2010, considerando que de acordo com o § 3º do artigo 13 da
41 Resolução nº 1.019/06 do Confea, a ampliação do número de representantes de
42 entidades de classe de profissionais de nível superior somente pode ser justificada nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 situações em que não se garanta um representante, no mínimo, por entidade de
 2 classe de profissionais de nível superior ou a necessidade de instituição ou de
 3 manutenção de câmara especializada, o que não se aplica ao Crea-SP, não sendo
 4 possível o aumento do número de representações oriundas das entidades de classe
 5 de profissionais de nível superior; considerando que a distribuição das 182
 6 representações de entidades de classe de profissionais de nível superior, observada a
 7 proporcionalidade entre os profissionais de nível superior de cada categoria,
 8 modalidade ou campo de atuação profissional, registrados ou com visto no Crea-SP,
 9 quites com suas anuidades até 31 de dezembro de 2009 é a que segue:-.....-

Categoria	Nº de profissionais quites dez/2009	Distribuição
Engenharia (*)	148.114	139,52 = 140
Arquitetura	29.961	28,22 = 28
Agronomia	15.137	14,26 = 14
TOTAL	193.212	182

10 (*) inclusive os engenheiros de segurança do trabalho; considerando que de acordo
 11 com o artigo 17 da Resolução nº 1.019/06, a representação das entidades de classe
 12 de profissionais de nível médio deve estar de acordo com as categorias, modalidades
 13 ou campos de atuação profissional das entidades de classe desse segmento
 14 registradas, limitando a 02 (dois) representantes e assegurando o mínimo de 01 (um)
 15 por câmara especializada, observada a proporcionalidade entre os profissionais
 16 técnicos de nível médio registrados ou com visto no Regional, quites com as
 17 anuidades até 31 de dezembro de 2009; considerando que encontram-se registradas
 18 no Crea-SP apenas entidades de classe de profissionais de nível médio da área
 19 industrial, portanto, relacionadas a 7 (sete) câmaras especializadas, exceções da
 20 Agronomia e da Engenharia de Segurança do Trabalho que não possuem entidades
 21 de classe de profissionais de nível médio específicas registradas; considerando que
 22 fica limitado a 14 (quatorze) o número máximo de representações com os seguintes
 23 dados e cálculos:-.....-

Modalidade	Nº de profissionais quites dez/09	Cálculo	Arredondamento	Nº de representantes
Civil	4.092	1,33	1,0	01
Eletricista	29.064	9,46	9,0	02
Mec. e Metal.	8.079	2,63	3,0	02
Química	128	0,04	0,0	01
Geol. e Minas	107	0,03	0,0	01
Agrimensura	1.457	0,47	1,0	01
Arquitetura	67	0,02	0,0	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

TOTAL	42.994	----	14,0	09
-------	--------	------	------	----

1 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CRT/SP nº 67/2010 com o número total de 255
 2 conselheiros para o Exercício de 2011, sendo assim distribuídos: Instituições de ensino
 3 superior: 64; Entidades de classe de profissionais de nível superior: 182, sendo -
 4 Engenharia: 140; Arquitetura: 28; Agronomia: 14; Entidades de classe de profissionais
 5 de nível médio: 09. Manifestaram-se favoravelmente os(as) Senhores(as)
 6 Conselheiros(as): Adnael Antonio Fiaschi; Adolfo Eduardo de Castro; Adriano Souza;
 7 Alcir dos Santos Elias; Alessandra Curadi Joazeiro Cucorocio; Álvaro Martins; Ana
 8 Lúcia Barretto Penna; André Luís Fernandes Pinto; André Luís Largueza; André Luís
 9 Paradela; Ângelo Petto Neto; Angelo Rubens Migliore Júnior; Antonio Carlos Bueno
 10 Gonçalves; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Carlos Tosetto; Antonio Cortez
 11 Filho; Antonio Fernando Godoy; Antonio José da Cruz; Antonio Luís de Oliveira;
 12 Antonio Luís Roçafa; Antonio Roberto Martins; Arlei Arnaldo Madeira; Augusto José
 13 Pereira Filho; Ayrton Dardis Filho; Ayrton Sintoni; Balmes Vega Garcia; Beatriz Ferraz
 14 Spisso; Beatriz Pinho Silva Bessa; Benedito Antonio Sernaglia; Bruno Ghizellini Neto;
 15 Carlo Fidomanzo; Carlos Alberto Guimarães Garcez; Carlos Eduardo José; Carlos
 16 Peterson Tremonte; Carlos Roberto de Carvalho Leitão; Carlos Sérgio Tiritan; Cássio
 17 Roberto de Oliveira; Celso de Almeida Bairão; Celso Luís Rodrigues; Cláudia
 18 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Cláudio Luís Arena; Cláudio Roberto Marques;
 19 Cleleni Maria Ávila Lobo; Conceição Aparecida Noronha Gonçalves; Cyro Raphael
 20 Monteiro da Silva; Daniel Alberto Catelli Amor; Darci Rodolfo Alves Rossi; Décio do
 21 Amaral; Demétrio Cardoso Lobo; Edenir Artur Veiga; Edison Aparecido Cândido;
 22 Edmilson Queiroz Dias; Edmo José Stahl Cardoso; Eduardo Barbosa Macedo;
 23 Eduardo Habu; Eduardo Makoto Gushiken; Elyane Maria Moraes Ferraudou; Evandra
 24 Bussolo Barbin; Fábio Antonio Barbosa; Fábio Augusto Gomes Vieira Reis; Fábio
 25 Vedoatto; Fernando Eugenio Lenzi; Fernando Luiz Torsani; Flávio de Castro Alves;
 26 Gerson Geraldo Mendes Faria; Gerson Ribeiro Lemos; Gislaine Cristina Sales Brugnoli
 27 da Cunha; Giulio Roberto Azevedo Prado; Glauco Eduardo Pereira Cortez; Guiomar
 28 Leitão; Gumercindo Ferreira da Silva; Gustavo Ramos Melo; Hailton Monteiro do
 29 Amaral; Haroldo Borille; Henrique Monteiro Alves; Hosana Celi da Costa Cossi;
 30 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira; Ivam Salomão Liboni; Ivo Nicolielo Antunes Júnior;
 31 Jânio Brasil Barbosa; João Carlos de Campos; João Claudinei Alves; João Luiz
 32 Braguini; João Sérgio Martins da Cunha; José Antonio Bueno; José Avelino Rosa;
 33 José Eduardo Quaresma; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti;
 34 José Geraldo Baião; José Hamilton Villaça; José Luís Mastrocola; José Luís Susumu
 35 Sasaki; José Luiz Fares; José Luiz Pardal; José Manoel Teixeira; José Paulo Saes;
 36 José Renato Soibermann Melhem; José Sérgio Pahor; Júlio César Dutra; Laerte
 37 Lambertini; Lealdino Sampaio Pedreira Filho; Letícia Girardi de Souza Machado; Liane
 38 Makowski de Oliveira e Almeida; Lucas Hamilton Calve; Luciana Rando de Macedo
 39 Bento; Luís Eduardo Castro Quitério; Luiz Alberto Tannous Challouts; Luiz Augusto
 40 Moretti; Luiz César Ribas; Luiz Cornélio Schmidt; Luiz Veríssimo Pigion; Maçahico
 41 Tisaka; Márcia Helena Souza da Silva; Márcia Mallet Machado de Moura; Márcio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Menezes da Silva; Márcio Roberto Gonçalves Vieira; Marco Antonio de Almeida; Marco
 2 Aurélio da Costa; Marcos Antonio Ferrazzo; Maria Estella Rosetti; Mário Alves Rosa;
 3 Mário Gonçalves Monteiro; Mário Luís Nagashima Bergamini; Mário Ribeiro Duarte;
 4 Mário Roberto Bodon Gomes; Mário Yoshinaga; Martim César; Mary Helle Moda
 5 Balleiras; Maurício Tadeu Nosé; Miguel Lotito Netto; Minoru Takatori; Nelson de
 6 Oliveira Matheus Júnior; Newton Geraissate; Nilson Ghirardello; Nízio José Cabral;
 7 Odilon Antonio Leme da Costa; Orlando Melchiori Ferreira Couto; Oscar Tetsuo
 8 Urushibata; Osmar Vicari Filho; Osvaldo José de Souza; Osvaldo Passadore Júnior;
 9 Oswaldo José Gosmin; Pasqual Satalino; Paulo Adriano Niel Freire; Paulo Afonso
 10 Costa; Paulo Barbieri; Paulo Canguçu Fraga Burgo; Paulo de Oliveira Camargo; Paulo
 11 Eduardo de Grava; Paulo Eduardo Finhane Trigo; Paulo Roberto Terzian; Paulo
 12 Takeyama; Pedro Alves de Souza Júnior; Pietro Mignozzetti; Rafael Arruda Janeiro;
 13 Renato de Campos; Renato Gallina; Ricardo José Coelho Lessa; Ricardo Valério
 14 Rezende; Rita Paschoal Homem de Melo; Roberto Alves de Oliveira; Roberto Dias
 15 Marin; Roberto Racanicchi; Ronald Tanimoto Celestino; Ronaldo Perfeito Alonso;
 16 Ronan Gualberto; Rubens dos Santos; Samir Jorge Duarte David; Sérgio Fernando
 17 Miquelette Alves; Sidney da Silva Ramos; Silvio Coelho; Stella Maris Bilemjiam; Simar
 18 Vieira de Amorim; Tapyr Sandroni Jorge; Tomás D'aquino Frattini; Ullisses Cruz de
 19 Andrade; Ulysses Bottino Peres; Valdemar Antonio Demétrio; Valentin dos Santos
 20 Falcão; Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti; Veltan Edésio Martinelli Júnior;
 21 Victor Chinaglia Júnior; Vinicius Marchese Marinelli; Walmir Sanches Gonzales; Walter
 22 Brant Zaroni de Paiva; Walter Checon Filho; Walter Gonçalves Ferreira Filho;
 23 Welington Guilherme Rezende; Wilson Luiz Laguna; Yoshihide Uemura. Votaram
 24 contrariamente os(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Carlos Alberto Rodrigues
 25 Anjos; Elias Basile Tambourgi; José Elias Laier; Maria Olívia Argüeso Mengod;
 26 Moacyr Jorge Elias; Ranulfo Monte Alegre. Abstiveram-se de votar os(as)
 27 Senhores(as) Conselheiros(as): Antonio Carlos Silva dos Santos; Aureo Emanuel
 28 Pasqualetto Figueiredo; Davi Guilherme Gaspar Ruas; Henrique Di Santoro Júnior;
 29 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes; Jorge Joel de Faria Souza; Jorge Santos Reis; José
 30 Eduardo Horta Celso; Laerte Conceição Mathias de Oliveira; Newton Guenaga Filho;
 31 Odair Bucci; Osmar Barros Júnior; Rubens Lansac Patrão Filho. (DECISÃO PL/SP Nº
 32 627/2010).-----
 33 Nº de Ordem 56 – Processo C-0206/10 – Crea-SP – Projeto Programa de Excelência
 34 de Gestão Sustentável – PEGS – Processo encaminhado pela Diretoria nos termos da
 35 alínea “j” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66. Conforme recomendado no “Programa de
 36 Fortalecimento das Entidades Nacionais” do Sistema Confea/Crea.-----
 37 Após discussões o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 39 apreciando o Processo C-0206/10, que trata da Implantação do Programa de
 40 Excelência de Gestão Sustentável – PEGS, encaminhado e aprovado pela Diretoria
 41 nos termos da alínea “j” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66, sob Decisão D/SP nº
 42 160/2010, de 08 de junho de 2010, conforme recomendado no “Programa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Fortalecimento das Entidades Nacionais” do Sistema Confea/Crea; considerando o
 2 disposto no inciso XI do artigo 4º do Regimento compete ao Crea-SP, “compete ao
 3 Crea – promover a unidade de ação entre os órgãos que integram o Sistema
 4 Confea/Crea”, e considerando que o Programa tem como objetivo implantar uma
 5 política de gestão sustentável nas entidades de classe e a missão de fortalecê-las, de
 6 valorizar o profissional e de beneficiar a sociedade **DECIDIU**, aprovar a Implantação do
 7 Programa de Excelência de Gestão Sustentável – PEGS. (DECISÃO PL/SP Nº
 8 624/2010).-----
 9 Nº de Ordem 57 – Processo C-0334/10 – Crea-SP – Convênio – Protocolo de
 10 Intenções a ser celebrado pelo Crea-SP e o Grupo IBMEC Educacional S/A, visando
 11 possibilitar aos estudantes da área tecnológica conhecimento da legislação do Sistema
 12 Confea/Crea. – Processo encaminhado pela Diretoria nos termos da Instrução nº
 13 2.446/06 do Crea-SP.-----
 14 Após discussões o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 16 apreciando o Processo C-0334/10, que trata da celebração do Protocolo de Intenções
 17 entre o Crea-SP e o Grupo IBMEC Educacional S/A, encaminhado e aprovado pela
 18 Diretoria nos termos da Instrução nº 2.446/06 do Crea-SP, sob Decisão D/SP nº
 19 159/2010, de 08 de junho de 2010, e considerando que a celebração do Protocolo de
 20 Intenções visa desenvolver estudos e ações conjuntas para realização de intercâmbio,
 21 integração e desenvolvimento de projetos voltados aos objetivos do Crea-SP Jovem de
 22 modo a propiciar aos estudantes da área tecnológica conhecimento da legislação
 23 vigente do Sistema Confea/Crea, com destaque para o Código de Ética Profissional
 24 **DECIDIU**, aprovar a celebração do Protocolo de Intenções entre o Crea-SP e o Grupo
 25 IBMEC Educacional S/A. (DECISÃO PL/SP Nº 625/2010).-----
 26 Nº de Ordem 58 – Processo C-0269/10 – Crea-SP – Criação do Colégio de Entidades
 27 Paulista – CDEP – Processo encaminhado pela Diretoria nos termos da alínea “j” do
 28 artigo 34 da Lei nº 5.194/66.-----
 29 Após discussões o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 31 apreciando o Processo C-0269/10, que trata da Criação do Colégio de Entidades
 32 Paulista – CDEP, encaminhado e aprovado pela Diretoria nos termos da alínea “j” do
 33 artigo 34 da Lei nº 5.194/66, sob decisão D/SP nº 161/2010, de 08 de junho de 2010;
 34 considerando o disposto no inciso XI do artigo 4º do Regimento; considerando a
 35 proposta de criação do Colégio de Entidades Regionais nos Creas apresentada e
 36 aprovada na 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes, nos dias 22, 23 e 24 de
 37 abril de 2010, e considerando que o objetivo do Colégio de Entidades é subsidiar a
 38 tomada de decisões sobre as matérias relativas a assuntos de interesse das
 39 profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, a atos administrativos normativos de
 40 interesse geral das profissões, a política de formação, especialização e atualização do
 41 exercício e atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea **DECIDIU**,
 42 aprovar a Criação do Colégio de Entidades Paulista – CDEP. (DECISÃO PL/SP Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 626/2010).-----

2 PROCESSOS ENCAMINADOS PELA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO,
 3 NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06 DO CONFEA, PARA
 4 SUSPENSÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DESTES CONSELHO, EM FACE
 5 DO NÃO ATENDIMENTO AO INCISO V DO ARTIGO 14 DA RESOLUÇÃO Nº 1.018/06
 6 DO CONFEA.-----

7 Nº de Ordem 60 – Processo C-0120/71 V2 – Universidade Santa Cecília – Deliberação
 8 CRT/SP nº 049/2010.-----

9 Fazendo uso da palavra o Conselheiro **Áureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo** fez a
 10 seguinte manifestação: “Senhores venho a esta tribuna consternado. É o processo que
 11 trata da renovação da representação da Universidade Santa Cecília, que represento, e
 12 que parece uma profunda discriminação o que fazem com relação às Instituições de
 13 Ensino. As Instituições de Ensino, por força dessa resolução do Confea, têm que ter a
 14 totalidade dos seus professores de disciplinas técnicas, em dia com o conselho e
 15 recolhimento de ART de cargo e função. Eu pergunto: Este Conselho é composto por
 16 Instituições de Ensino e Entidades de Classe, essas últimas possuem 100% de seus
 17 representados em dia com o recolhimento de suas funções? Somente as Instituições
 18 de Ensino têm que comprovar isso? Nossa instituição tem 40 anos, 9 modalidades de
 19 engenharia em cursos de graduação, mais de 6 mil engenheiros formados, muitos dos
 20 que estão aqui são formados na Universidade Santa Cecília. Nós nos empenhamos,
 21 evidentemente, em cumprir essa decisão, mas, de cerca de 100 professores, cerca de
 22 4 não estão aqui, estão viajando, e não há tempo hábil para trazer essa comprovação.
 23 O que acontece, determinadas escolas que não comungam dessa idéia, vão à Justiça
 24 contra o Crea-SP para reivindicar seus direitos. As outras escolas que tentam cumprir
 25 vêm que é praticamente impossível, vejam que 21 instituições aqui estão sendo
 26 cortadas. Instituições que têm uma contribuição histórica para esta casa, FEI, São
 27 Carlos, Unicamp, USP, etc., têm que se socorrer de uma ação na Justiça para não
 28 perder a representação e trazer, idealisticamente, sua contribuição. E não pensem,
 29 evidentemente, que isso é uma contribuição menos importante. O Sr. Presidente acaba
 30 de firmar um convênio com uma instituição justamente para trazermos essa
 31 contribuição da academia, de estar no dia a dia do avanço do conhecimento, de
 32 formação do conhecimento, dessa língua que se fala entre os jovens, a Instituição de
 33 Ensino é a primeira a ter contato com os futuros profissionais. Isso vai se perder por
 34 forças que são ações bastante criticáveis nesse aspecto, quer dizer, tem que ter a
 35 totalidade de seus membros regulares perante o Conselho, com o recolhimento de sua
 36 ART. Eu lamento que isso tenha acontecido, eu não sei qual posicionamento a
 37 Instituição tomará, poderá ir à Justiça contra isso, mas não posso deixar de trazer a
 38 minha contrariedade com isso porque temos feito um trabalho que, acho, contribui
 39 bastante para o Conselho Profissional. Obrigado”.-----

40 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** se manifestou dizendo que entende a
 41 posição do Conselheiro, mas esclareceu que a CRT atua de acordo com as resoluções
 42 do Confea, no caso a 1.018 e que há uma auditoria do Confea para monitorar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 cumprimento das Resoluções. Prosseguindo passou a palavra ao Conselheiro Federal
 2 Idalino para prestar alguns esclarecimentos.....
 3 Com a palavra o Conselheiro Federal **Idalino Serra Hortêncio** se manifestou
 4 esclarecendo que não se pode considerar a natureza das Entidades de Classe com
 5 das Instituições de Ensino, pois no caso das Instituições de Ensino o profissional da
 6 docência está em seu efetivo trabalho e na Entidade de Classe não, o afiliado não
 7 precisa estar trabalhando e não há como cobrar ART de quem não está trabalhando.
 8 Para se associar não é necessário estar no exercício das funções e para contar no
 9 cálculo da proporcionalidade é preciso apenas que estejam com as anuidades pagas.
 10 Agora, no exercício do ensino o profissional está em plena atividade e neste caso deve
 11 apresentar a ART. Salientou ainda, que no caso das Entidades, se alguma tiver 15 mil
 12 associados e 8 mil deles não estiverem em dia, só serão contados os 7 mil para a
 13 proporcionalidade, e não a sua totalidade. No caso das Instituições de Ensino é
 14 diferente, ela tem a cadeira garantida independente da proporcionalidade. Enfatizou
 15 que não se pode misturar proporcionalidade com o exercício de atividade profissional.-
 16 De posse da palavra o Presidente **Tadeu** esclareceu que o que está em votação é a
 17 suspensão do registro e não o cancelamento, se a Instituição de Ensino não
 18 regularizar a situação aí sim o registro será cancelado. Prosseguindo, deixou claro que
 19 a todas às decisões do plenário cabem recurso ao Confea, e tanto as Entidade de
 20 Classe ou Instituições de Ensino podem recorrer de decisões tomadas em Plenário,
 21 mas o Confea deverá mantê-las, pois foram tomadas com base nas Resoluções.
 22 Informou ainda, que o outro caminho é o Judiciário, porque no passado, quase todas
 23 Universidades entraram na Justiça, algumas conseguiram liminares, outras não e a
 24 postura do Crea é cumprir a Resolução emanada do Confea e atender as decisões do
 25 Judiciário.....
 26 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier** se manifestou esclarecendo que é a
 27 favor de que a Lei seja reformada, pois é completamente fora da atualidade porque a
 28 lei da representação é de 1966 e a da ART é de 1977. Salientou ainda que o Confea
 29 está errado e que nesse quesito as escolas ganham facilmente na Justiça.
 30 Prosseguindo, lembrou que a USP só tem representação neste Conselho por força de
 31 liminar e que há escolas da USP que não voltarão aqui, como por exemplo, a de
 32 meteorologia, o que será muito triste para o Crea e para o Confea.....
 33 Após discussões o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 35 apreciando o Processo C-0120/71 V2, por meio da Deliberação CRT/SP nº 049/2010,
 36 que trata da Revisão de Registro em nome da Universidade Santa Cecília,
 37 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos do art.
 38 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; considerando que no processo de revisão da
 39 Universidade Santa Cecília, esta não apresentou a totalidade da documentação
 40 exigida, no tocante ao inciso V do art. 14 da Resolução nº 1.018/2006 **DECIDIU**,
 41 aprovar a Deliberação CRT/SP nº 049/2010, suspendendo a representação da
 42 Universidade Santa Cecília no Plenário do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 artigo 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, dando-se ciência à interessada.
 2 (DECISÃO PL/SP Nº 628/2010).-----

3 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010,**
 4 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE**
 5 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCIS XXVI DO ARTIGO**
 6 **9º DO REGIMENTO;**-----

7 Com a palavra o Conselheiro **Ângelo Petto Neto**, coordenador da Comissão
 8 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, fez a seguinte manifestação: “Boa
 9 tarde Sr. Presidente, em nome de quem cumprimento todos da mesa de trabalho, sras.
 10 e srs. conselheiros. Nós da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, analisando
 11 os processos que nos foram enviados, estamos calculando que a posição
 12 orçamentária deste Conselho é a melhor possível mantendo a trajetória dos últimos
 13 tempos. Portanto, gostaria de deixar patente que, em face de os senhores terem
 14 recebido os documentos com nossos números, eu me coloco à disposição para
 15 esclarecer eventuais dúvidas. Muito obrigado”.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 17 apreciando o Processo C-0248/10, que trata da Prestação de Contas do Crea-SP
 18 sobre o balancete do mês de fevereiro de 2010, apresentado pela Comissão de
 19 Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do art. 141 do Regimento
 20 **DECIDIU**, nos termo do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete
 21 do mês de fevereiro de 2010, apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de
 22 Contas. (DECISÃO PL/SP Nº 565/2010).-----

23 **3 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**
 24 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MÊS DE ABRIL DE 2010, NOS TERMOS**
 25 **DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**
 26 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**
 27 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
 28 **DE CONTAS;**-----

29 Com a palavra, o Conselheiro **Ângelo Petto Neto** fez a seguinte manifestação:
 30 “Fizemos a mesma análise com relação à Mútua, que tem, continuamente, tido a
 31 mesma performance. Muito obrigado”.-----

32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010,
 33 apreciando o Processo C-0178/10, que trata da Prestação de Contas da Mútua Caixa
 34 de Assistência aos Profissionais – Exercício 2010, apreciada e encaminhada pela
 35 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas (CPOTC), conforme
 36 disposto na Deliberação nº 128/2008 da Comissão de Controle e Sustentabilidade do
 37 Sistema (CCSS) do Confea, nos termos do § 6º do artigo 18 do Anexo da Resolução
 38 nº 1.020/06 do Confea **DECIDIU**, referendar a Prestação de Contas apresentada pela
 39 Mútua Caixa de Assistência aos Profissionais referente ao mês de abril de 2010.
 40 (DECISÃO PL/SP Nº 566/2010).-----

41 **ITEM 2 DA PAUTA COMPLEMENTAR – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE**
 42 **REUNIÕES DAS COMISSÕES ESPECIAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

EXERCÍCIO DE 2010, APROVADOS PELA DIRETORIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68, 151 E 182 DO REGIMENTO.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010, apreciando o Calendário de Reuniões apresentado pelas Comissões Especiais Exercício 2010, aprovados pela Diretoria, nos termos dos artigos 151 e 68 do Regimento **DECIDIU**, homologar o Calendário de Reuniões apresentado pelas Comissões Especiais Exercício 2010, com as seguintes datas: Comissão Especial de Consolidação do Ato Normativo para Implantação do Livro de Ordem: 26 de julho – 09h30m; 09 de agosto – 14h; 27 de setembro – 14h; 25 de outubro – 14h; 22 de novembro – 09h30m e 06 de dezembro 09h30m e Comissão Especial de Acessibilidade: 15 de junho; 13 de julho, 17 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro, 30 de novembro e 14 de dezembro á 09 horas. As duas Comissões se reunirão Sede Rebouças – Edifício Santo Antonio de Aant'Anna Galvão. (DECISÃO PL/SP Nº 622/2010).

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010, apreciando o Calendário de Reuniões apresentado pelos Grupos de Trabalho - Exercício 2010, aprovados pela Diretoria, nos termos dos artigos 182 e 68 do Regimento **DECIDIU**, homologar os Calendários de Reuniões apresentado pelos Grupo de Trabalho para o Exercício 2010, com as seguintes datas: Grupo de Trabalho Estudos de Enchentes e Deslizamentos: 14 de junho, 15 de julho, 03 de agosto, 21 de setembro, 28 de outubro, 24 de novembro e 07 de dezembro de 2010, às 14 horas; Grupo de Trabalho Mulher Profissional: 22 de julho; 19 de agosto, 09 de setembro, 29 de outubro, 26 de novembro e 13 de dezembro de 2010 às 08h30m; Grupo de Trabalho Fiscalização do Uso de Explosivos em Desmonte de Rochas: 14 de junho, 12 de julho, 08 de agosto, 13 de setembro, 04 de outubro, 08 de novembro e 03 de dezembro de 2010 às 14h30m; Grupo de Trabalho Tecnologia e Desenvolvimento: 21 de junho, 19 de julho, 23 de agosto, 20 de setembro, 18 de outubro e 22 de novembro de 2010 às 14 horas; Grupo de Trabalho Estudos para Implantação dos Planos de Saneamentos Básicos Municipais: 03 de dezembro de 2010 às 09h30m. (DECISÃO PL/SP Nº 623/2010).

ITEM VI – COMUNICADOS;

Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** passou aos Comunicados da Presidência: Nos termos do inciso XXXII do artigo 9º do Regimento informamos a licença do Presidente Eng. Civil José Tadeu da Silva no período de 26 de maio a 05 de junho de 2010, por motivo de viagem ao exterior.

Decisão: O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 10 de junho de 2010, apreciando o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 26 de maio de 2010 a 05 de junho de 2010, por motivos de viagem **DECIDIU**, nos termos do inciso XXXII do artigo 9º do Regimento e por unanimidade, homologar o pedido de licença do Sr. Presidente José Tadeu da Silva, do cargo de Presidente do Crea-SP, no período de 26 de maio de 2010 a 05 de junho de 2010. (DECISÃO PL/SP Nº 672/2010).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 Prosseguindo, o Presidente **Tadeu** informou que foi através de um convite de
 2 entidades nacionais que esteve em Genebra, na reunião da ICEM, onde participam
 3 entidades sindicais do mundo todo. Lembrou, ainda que esteve também em Milão e
 4 Londres, acompanhado dos colegas Conselheiros Maurício Tadeu Nosé e Wilson
 5 Wanderlei Vieira. Na seqüência, salientou que foi uma visita bastante importante, com
 6 reuniões que certamente enriquecem as discussões quanto a inserção internacional do
 7 Brasil. Lembrou ainda que, nesse período o Vice-Presidente Paulo Eduardo de Grava
 8 assumiu a presidência, e que sua viagem não teve nenhum ônus ao Conselho, foram
 9 as entidades que realizaram o convite e pagaram suas despesas. Na seqüência,
 10 comunicou o recebimento do título de Cidadão Paulistano, outorgado pela Câmara
 11 Municipal de São Paulo. Em seguida, informou que está muito honrado com esse
 12 título, que lhe foi atribuído devido a seu trabalho em favor da categoria profissional, em
 13 especial, na Presidência do Crea-SP. Na seqüência, comentou que seu trabalho
 14 repercute de maneira positiva devido ao apoio dos conselheiros, e, por isso, gostaria
 15 de compartilhar a homenagem prestada pela Câmara Municipal com todo o Plenário.
 16 Prosseguindo, agradeceu aos presentes pelo apoio no sentido de possibilitar o
 17 reconhecimento do Crea-SP perante os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
 18 Comunicou o recebimento do montante de R\$ 20.000,00 da Mútua-SP como apoio à
 19 realização do CNP. Em seguida, agradeceu ao Diretor Geral da Mútua-SP, Eng. Agr.
 20 Miguel Prieto, e a seus demais diretores, por essa parceria com o Crea-SP, que
 21 explicita o bom relacionamento entre essas instituições. Em seguida, comunicou que o
 22 prazo para a inscrição no 7º CEP termina hoje, e aqueles que ainda têm documentos a
 23 entregar poderão fazê-lo na recepção do Congresso no Memorial da América Latina.
 24 Na seqüência informou que amanhã haverá a eleição dos delegados, 12 com mandato
 25 e 24 sem mandato, e que aqueles que forem eleitos, terão suas despesas pagas pelo
 26 Confea, portanto deverão devolver o que lhes foi pago pelo Crea-SP, evitando assim
 27 pagamentos em duplicidade.....
 28 Fazendo uso da palavra o Diretor **Glaucio** informou que o acesso ao *transfer* se dará
 29 pelo Piso G2 do Shopping Frei Caneca, não pelo Piso G4, como havia comunicado
 30 anteriormente. Prosseguindo, solicitou que os comunicados fossem breves uma vez
 31 que o transporte se daria a partir das 13:00min. Em seguida, informou que o ônibus
 32 possui cerca de 40 lugares, portanto, os conselheiros que não demonstraram interesse
 33 anteriormente poderão se utilizar do transporte, e o ônibus poderá fazer, inclusive,
 34 mais de uma viagem.....
 35 Com a palavra o Conselheiro **Mário Roberto Bodon Gomes** cumprimentou a todos e
 36 solicitou ao Plenário uma moção de aplausos ao Presidente **Tadeu** em homenagem à
 37 conquista do título de Cidadão Paulistano. Em seguida, informou que como
 38 Coordenador da Comissão Permanente de Relações Públicas, estabeleceu contato
 39 com o Coordenador da Comissão Especial Crea-SP Jovem, Vinicius Marchese
 40 Marinelli, no sentido de incluir seus membros nas palestras da CRP, divulgando assim
 41 a imagem jovem do Conselho. Lembrou ainda que a CRP pretende divulgar nas
 42 Câmaras Especializadas e Grupos de Trabalho um catálogo com os convites de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 palestras, para que os conselheiros que já tiverem apresentações preparadas possam
 2 se inscrever para ministrá-las.....
 3 Fazendo uso da palavra, o conselheiro **José Elias Laier** fez a seguinte manifestação:
 4 "1. A Anac vai fechar 16 helipontos em São Paulo conforme veiculado no noticiário da
 5 última semana de maio, por inúmeras irregularidades. Como é do conhecimento do
 6 CREA-SP, que fiscaliza o exercício dos profissionais atuantes nesse ramo da
 7 engenharia, existem na cidade 272 registradas mas, só 85 possuem licença para
 8 operar. O CREA-SP precisa olhar com mais atenção as atividades profissionais desse
 9 importante ramo da engenharia. Afinal, São Paulo só perde para Nova York em frota e
 10 movimento de helicópteros. 2. O Ministério Público está abrindo uma ação sobre as
 11 curvas perigosas da cidade de São Paulo. Como se sabe, o Eng. Civil Ardevan
 12 Machado, já falecido, denunciou mais de 50 curvas assassinas (tecnicamente fora do
 13 padrão seguro) na cidade e até agora nenhuma providência foi tomada. Está aí mais
 14 um produto da engenharia fazendo mal à sociedade. 3. O Conselho Federal de
 15 Medicina acaba de editar seu atualizado código de ética. Seria bom o Confea dar uma
 16 lidinha para ver a trapalhada que fizeram com o nosso. 4. Os colegas da Engenharia
 17 de Segurança do Trabalho deveriam examinar de perto o que o Governo Federal anda
 18 fazendo na sua área de atuação. Por exemplo, o Governo Lula acaba de decidir que a
 19 apólice de Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) de até 3% da folha para as
 20 empresas com baixo número de acidentes está sendo aumentada para as que não
 21 alcançam esses índices".....
 22 Com a palavra o Conselheiro **Valdemar Antonio Demétrio** cumprimentou a todos e
 23 fez a seguinte manifestação: "No momento em que nós aprovamos e que a CRT
 24 trouxe para esse plenário eu não me manifestei por ser o Coordenador dessa
 25 Comissão. Mas, aproveitando que o nosso Conselheiro Federal falou, há um pequeno
 26 detalhe e nossos colegas professores que nos antecederam aqui fizeram seus
 27 comentários. Na Resolução nº 1.018, é interessante notar que o número de escolas
 28 que não estão no rol daquelas aceitas, se lermos o artigo 14: "para revisão de seu
 29 registro, a instituição de ensino superior deverá encaminhar para o Crea os
 30 documentos dos incisos 1, 2, 3, 4". Todas as escolas que nós mencionamos na
 31 Comissão apresentaram toda documentação requerida, no entanto, percebe-se que
 32 houve um erro de redação nessa Resolução, e eu até pediria para que o nosso
 33 conselheiro federal levantasse essa questão porque a gente passa a criar certo mal
 34 estar junto a escola. Eu farei a leitura pausada do inciso 5º para explicitar a questão:
 35 "relação de todos os profissionais docentes, adimplentes com suas anuidades junto ao
 36 Crea, que ministrem disciplinas profissionalizantes de áreas abrangidas pelo Sistema
 37 Confea/Crea", o que significa que os inadimplentes estão fora. Esse é o ponto, se
 38 todos os seus docentes de disciplinas profissionalizantes não estiverem registrados no
 39 Crea, o profissional não é relacionado e a escola permanece com seu registro regular.
 40 Sabemos que essa não era a intenção do Confea, mas acho que mostramos assim a
 41 falta dos professores que possam ler melhor essas resoluções da maneira que vêm
 42 para cá. Com isso, Sr. Presidente, solicito que este Crea comece já a trabalhar com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA 1923ª (ORDINÁRIA) DE 10 DE JUNHO DE 2010

1 escolas para que possam se regularizar e para que o Confea acerte essa Resolução
 2 nº 1.018. Nós estivemos no Confea na reunião de Coordenadores de Comissões de
 3 Renovação do Terço e comentamos com alguns conselheiros federais, mas parece
 4 que não houve nenhum movimento com esse tipo de observação. Eu peço que nosso
 5 conselheiro federal leve essa informação aos colegas e que o Confea possa permitir
 6 que essas escolas que foram excluídas tenham a oportunidade de se regularizar ainda
 7 este ano, e que o Crea resolva de uma vez fiscalizar os profissionais e professores
 8 que estejam inadimplentes e os adimplentes que não tenham ART de cargo e função.
 9 Era isso o que tinha a informar Sr. Presidente. Obrigado”. -----
 10 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** complementou o que o Conselheiro
 11 Demétrio disse, dizendo que tinha em mãos todas as limiaries contra o Crea em favor
 12 de instituições de ensino e que as estava enviando ao departamento jurídico do
 13 Confea. Esclareceu ainda, que havia uma liminar, que determina que o Crea-SP pare
 14 de exigir o que consta na 1.018, e espera que elas possam gerar contribuições ao
 15 Confea no sentido de ver que tipo de alteração deve ser feita na 1.018 para evitar
 16 esses conflitos.-----
 17 Fazendo uso da palavra o Presidente **Tadeu** informou que estão em sua posse as
 18 liminares de Instituições de Ensino contra o Crea-SP, e que as enviará ao
 19 Departamento Jurídico do Confea para que providências sejam tomadas e, situações
 20 semelhantes evitadas. Saliou, inclusive, que algumas delas determinam que o
 21 Crea-SP pare de exigir o que consta no Resolução nº1.018. Lembrou ainda que o
 22 descumprimento de tais decisões judiciais, pode incitar a prisão do Presidente do
 23 Conselho.-----
 24 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
 25 Presidente José Tadeu da Silva encerrou a sessão às treze horas e cinco minutos
 26 agradecendo a presença de todos. E eu, Diretor Administrativo Glauco Eduardo
 27 Pereira Cortez, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai
 28 assinada por mim e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-----
 29 -----
 30 -----
 31 -----
 32 -----
 33 -----